



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquilha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 CONTRATO 06/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, QUE COMPREENDERÁ O FORNECIMENTO MÃO DE OBRA UNIFORMIZADA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

EMPRESA VENCEDORA: VERGILIO BARBOSA FERREIRA FILHO

CNPJ: 49.091.863/0001-00

VALOR GLOBAL: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 01 de abril de 2025 a 01 de abril de 2026

PUBLICAÇÕES:

AVISO

PNCP Divulgação dia 24 de março de 2025

DIÁRIO OFICIAL: 24 de março de 2025 – Edição 1323 – Pág. 9

Portal Transparência da Câmara

CONTRATO

PNCP Divulgação: 05 de abril de 2025

Portal Transparência da Câmara

EXTRATO DO CONTRATO

Diário Oficial: 07 de abril de 2025 – Edição 1331 – Pág. 41



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquilha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

Miguelópolis, 21 de março de 2025

Ao

SETOR DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal de Miguelópolis - SP

Assunto: Documento de Formalização de Demanda

Prezado Sr. Responsável pelo Setor de Licitação:

Venho por meio deste encaminhar este Documento de Formalização de Demanda, juntamente com outros documentos para instrução do processo, objetivando a contratação de solução para atender a seguinte demanda deste RPPS:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de apoio administrativo nas dependências da Câmara Municipal de Miguelópolis, com fornecimento de mão de obra uniformizada e dedicação exclusiva, garantindo a continuidade e eficiência das atividades.

Respeitosamente,

Rogério Carrijo
Marques:1865271
4894

Assinado de forma digital por Rogério Carrijo
Marques:18652714894
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital
PF A1, ou=Presencial, ou=44176499000168,
ou=AC SinculanD Multipla, cn=Rogério
Carrijo Marques:18652714894
Data: 2025.03.24 15:16:00 -03'00'

Rogério Carrijo Marques

Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de apoio administrativo nas dependências da Câmara Municipal de Miguelópolis, incluindo o fornecimento de mão de obra uniformizada e de dedicação exclusiva para a execução das atividades.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo suprir as necessidades dos serviços de apoio administrativo nas atividades auxiliares e administrativas da Câmara Municipal, garantindo a continuidade do atendimento, uma vez que a instituição não dispõe de recursos humanos próprios para essa finalidade.

Atualmente, a Câmara Municipal de Miguelópolis não possui contrato vigente, pois o último (contrato nº 03/2024) expirou em 18 de março de 2024, sem possibilidade de prorrogação, optando a administração em realizar um novo processo.

Diante disso, a contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurando a regularidade, eficiência e continuidade dos serviços, em conformidade com as disposições legais e administrativas aplicáveis.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

Para atender à demanda, será necessária a alocação de 01 (um) funcionário.

4. NATUREZA DO OBJETO

- () Serviço não continuado
- () Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
- (X) Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
- () Material de consumo
- () Material Permanente/equipamento
- () Obras e outros investimentos

5. PREVISÃO DA DATA, E LOCAL, DA ENTREGA DOS SERVIÇOS PRESTADOS OU DO INÍCIO DO SERVIÇO

Os serviços contratados deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato, garantindo a continuidade das atividades de apoio administrativo sem interrupções. A prestação ocorrerá na sede da Câmara Municipal de Miguelópolis, localizada na Praça Vovó Marquilha, nº 20, Centro, Miguelópolis/SP, assegurando o pleno funcionamento das rotinas administrativas e legislativas.



Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do disposto no art. 107 de referida norma.

Durante o prazo que perdurar a prestação de serviço contratado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou atualização monetária, não podendo ser invocada a dúvida ou hipótese para modificações ou alterações do valor proposto.

Nas renovações, após um ano de vigência do ajuste, a critério da Administração Municipal poderá ser reajustado o valor pago mensalmente pela prestação de serviços, de acordo com a variação da inflação oficial do período anterior, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE.

7. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

020102 – Secretaria da Câmara

11.000 – Geral

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Ficha 19

8. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado para a prestação do serviço não exceda o limite previsto para contratações diretas.

9. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Será designado posteriormente.

Miguelópolis, 21 de março de 2025

Rogerio Carrijo

Marques:186527

14894

Rogério Carrijo Marques

Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis - SP

[illegible]



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo 07/2025

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por escopo iniciar o planejamento preliminar, de modo a assegurar a viabilidade técnica para contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços continuados de apoio administrativo nas dependências da Câmara municipal de Miguelópolis, que compreenderá o fornecimento mão de obra uniformizada com dedicação exclusiva. Além disso, o estudo é fundamental para embasar a elaboração do Termo de Referência, no caso de contratação pública e sua previsão tem observância às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

A presente contratação tem como objetivo atender às necessidades dos serviços de apoio administrativo nas atividades auxiliares e administrativas na Câmara Municipal, de forma a assegurar a continuidade do atendimento dos serviços, objeto da contratação terceirizada, pois não dispõe de recursos humanos para o atendimento desses serviços.

Além disso a Câmara Municipal De Miguelópolis não conta com contrato vigente, já que o seu último, com a empresa VERGILIO BARBOSA FERREIRA FILHO CNPJ 49.091.863/0001-00 expirou em 18 de março de 2025, optando a administração em realizar um novo processo.

Assim, a terceirização de serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios para serem executados de forma indireta é totalmente possível e encontra amparo legal, desde que vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contrato.

Além de que a prestação de serviços terceirizados permite que esta Casa de Leis otimize o uso de seus reduzidos recursos humanos, repassando atividades que desincumbam servidores e autoridades de atribuições que, apesar de relevantes podem ser desenvolvidas por meio da prestação desses serviços.

Dentre essas, encontram-se atividades de apoio administrativo que contribuem para o regular funcionamento de qualquer instituição. Assim, a contratação pretendida tem como objetivo suprir, sob a forma de execução indireta, as necessidades com



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis-SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

padrão compatível das práticas exigidas, assegurando a continuidade dos serviços prestados, bem como agilizando os fluxos dos trabalhos de competência deste órgão, elevando a qualidade dos serviços ofertados ao público e contribuindo para o cumprimento de sua missão institucional, com clima organizacional positivo em práticas sustentáveis em sintonia com o Regimento Interno.

Destarte, por simetria, os serviços a serem contratados se enquadram nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa N° 05, de 26 de maio de 2017, pois autoriza que "Poderá ser admitida a contratação de serviço de apoio administrativo considerando o disposto no inciso IV do art. 9º desta Instrução Normativa, com a descrição no contrato de prestação de serviços para cada função específica das tarefas principais e essenciais a serem executadas, admitindo-se pela Administração, em relação à pessoa encarregada da função, a notificação direta para a execução das tarefas." (grifou-se). E no artigo art. 15, dessa mesma instrução normativa, menciona que os serviços prestados de forma continua como aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e continua por mais de um exercício financeiro assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional Assim sendo, por terem natureza continuada, urge a necessidade de terceirização desses serviços por meio de empresas especializadas para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada.

A definição de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra foi definida pelo art. 6º, XVI da Lei 14. 133/2021 a seguir:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XVI serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:

- a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;
- b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;
- c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

Portanto, a necessidade da Câmara Municipal de Miguelópolis se enquadra nos



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

requisitos acima para dar ensejo à deflagração de procedimento com vistas à contratação de serviços de apoio administrativo de forma contínua.

3. ÁREA REQUISITANTE

Rogério Carrijo Marques, presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A licitante deverá atender às exigências estabelecidas na legislação vigente e cumprir todos os requisitos para participar do certame, envio das propostas de preços e dos documentos de habilitação pertinentes.

Os serviços enquadram-se na classificação de serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Por simetria, os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal de órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

O enquadramento da(s) categoria(s) profissional(is) que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), caso haja disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, é CBO 4110-10 Assistente Administrativo.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Não há necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, considerando a baixa complexidade dos serviços.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Não há necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, considerando a baixa complexidade dos serviços.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

prorrogado por iguais e sucessivos periodos nos termos do disposto no art. 107 de referida norma.

Durante o prazo que perdurar a prestação de serviço contratado, o preço não sofrera qualquer reajuste ou atualização monetária, não podendo ser invocada a dúvida ou hipótese para modificações ou alterações do valor proposto.

Nas renovações, após um ano de vigência do ajuste, a critério da Administração Municipal poderá ser reajustado o valor pago mensalmente pela prestação de serviços, de acordo com a variação da inflação oficial do período anterior, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE.

O empregado da contratada ficará à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços.

A contratada não compartilhará os recursos humanos para execução simultânea de outros contratos. A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

Será necessário um profissional para a execução dos serviços, levando-se em conta a rotina administrativa desta Casa de Leis.

Por possuir natureza continuada, o serviço influencia diretamente na boa execução das atividades institucionais, necessitando de mão de obra exclusiva para sua execução, com disponibilidade para prestação do serviço no período de 06 (seis) horas diárias.

Será requerida Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

As obrigações da Contratada e do Contratante estarão previstas no TR.

Da Qualificação Profissional para Execução dos Serviços:

a) Possuir grau de escolar mínimo de Ensino Médio (2º Grau completo) e comprovado mediante apresentação de documentação legal pertinente;

b) Possuir conhecimentos de informática, relativo à operação e microcomputador no ambiente Word, Windows XP, Excel e Internet;

c) Comprovados a categoria por meio de certificados, registros em carteira de trabalho ou contratos de trabalho assinados;

d) A qualificação dos profissionais indicados pela Contratada será verificada quando do início da efetiva prestação dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquilha n.º 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

e) Caso os requisitos de qualificação profissional não sejam atendidos, ou seja, considerados insuficientes a Contratada deverá providenciar a imediata substituição do profissional indicado.

Das Principais atividades a serem executadas:

- a) Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração e legislação;
- b) Receber e distribuir documentos expedidos e recebidos no âmbito da instituição, bem como manter organizado e atualizado o arquivo de documentos e fichários pertencentes ao setor;
- c) Realizar entrega interna ou externa de correspondências e documentos), movimentar por meio manual e/ou eletrônico, documentos em sistema próprio da Contratante referente à tramitação de processos e documentos;
- e) Executar suas tarefas administrativas e em reuniões com os vereadores;
- f) Operar equipamentos de propriedade da Câmara Municipal de Miguelópolis, tais como microcomputadores, impressoras, scanners, máquinas copiadoras, aparelhos de fac-símile e aparelhos telefônicos, e outros, Providenciar fotocópias e digitalização de documentos quando necessários;
- g) Preparar dos documentos e correspondências para remessa de malote via postal ou distribuição interna/externa aos vereadores, em conformidade com as orientações próprias de cada modalidade;
- h) Elaborar documentos para correspondências em geral;
- i) Registrar protocolos, solicitações de audiências e organizar agenda do Presidente da Câmara;
- j) Operar microcomputadores bem como sistemas operacionais (Windows, Word, Excel, Outlook, planilha eletrônica e correio eletrônico, e etc.);
- l) Conferir material de expediente e outros quando necessários;
- m) Agir com presteza e cortesia no atendimento, zelando pela imagem da instituição o sigilo profissional e o bom relacionamento com colegas e superiores.

O profissional indicado pela Contratada deverá cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas dos serviços contratados:

- a) Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

apenas quando substituído(a) por outro(a) profissional ou quando autorizado pela chefia ou pelo supervisor;

b) Apresentar-se devidamente identificado(a) por crachá e permanecer devidamente uniformizado(a) no posto de trabalho e com aparência adequada ao serviço;

c) Observar as normas de comportamento profissional, e as técnicas de atendimento ao público, bem como cumprir as normas internas do Órgão;

d) Comunicar imediatamente ao setor competente qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

e) Manter-se permanentemente ocupado, não devendo afastar-se de suas atribuições, principalmente atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas;

f) Manter tratamento cordial com os servidores e com os empregados das outras empresas terceirizadas, preservando, contudo, durante o expediente e nas dependências do Órgão o distanciamento necessário à boa execução do serviço, de modo a evitar relacionamentos pessoais que desabonem a imagem da Contratante;

g) Zelar pela preservação do patrimônio colocado à sua disposição para execução dos serviços, mantendo a higiene, organização e aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

h) Não utilizar equipamentos (aparelhos de som, televisores e celular), jogos ou passatempos que possam prejudicar a atenção requerida ao serviço, mantendo posturas condizentes com o serviço, evitando comportamentos desleixados (gesticulações, falar em tom alto e desagradável, sentar-se de forma displicente, etc.);

i) Não fumar nas dependências da Câmara Municipal;

j) Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;

k) Realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

Do Local de Execução dos Serviços e Horário de Funcionamento:

a) Os serviços serão executados no prédio da Câmara Municipal de Miguelópolis.

Da Natureza dos Serviços Contínuos:

O serviço a ser contratado possui natureza continuada, pois o serviço prestado



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

de forma continua é aquele que pela sua essencialidade, visa atender à necessidade pública de forma permanente e continua por mais de um exercício financeiro assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, e enquadrando-se na classificação de serviços comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021 e deverá ser contratado na forma do menor preço global.

Das Atividades de Gestão e Fiscalização.

As atividades de gestão e fiscalização da execução do objeto serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores da Contratante, cuja nomeação dar-se-á por meio de Ordem de Serviço, aferindo o cumprimento dos serviços contratados

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A solução encontrada no mercado em relação a esta demanda é preferencialmente a contratação de serviços continuados de apoio administrativo nas atividades auxiliares e administrativas, com dedicação exclusiva de mão de obra a serem executados nas dependências da sede da Câmara Municipal de Miguelópolis, através de processo de contratação regido pela Lei Federal nº 14133/2021, de acordo com a Instrução Normativa SEGES/MPDG/Nº 5/2017 e legislações correlatas, que autorizam e regulam a terceirização de serviços em geral.

Para critério de pesquisa, primeiro utilizou-se o valor do contrato 03/2024 com a empresa que prestava o serviço, expirado em 18 de março de 2025, no valor mensal de R\$ 1.950,00, Valor Global R\$ 23.400,00 (em anexo)

1. CAMARA MUNICIPAL DE AGUDOS

Objeto: Contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de apoio administrativo para a Câmara Municipal de Agudos.

Vigência: de 14/11/2024 a 13/11/2025

Empresa Contratada: 57.797.501 MATHEUS RIQUELME SABINO (CNPJ: 57.797.501/0001-68)

VALOR CONTRATADO: R\$ 25.200,00 (12 meses) ou R\$ 2.100,00 (mês)

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/57272783000180/2024/120>



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

Contrato nº 25/2024

Valor estimado: R\$ 11.000,00

Local: Miguelópolis/SP Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS Unidade executora: 3 – CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS
Tipo: Contrato sem ônus: Receita ou Despesa: Despesa Processo: 57 Categoria de processo: Serviço
Data de divulgação no PNCF: 04/10/2024 Data de assinatura: 04/10/2024 Vigência: de 04/10/2024 a 02/10/2025
Id contrato PNCF: 5727278-000000-2-000020-2024 Fonte: Grupo Assessor Id contratação PNCF: 5727278-000000-2-000020-2024

Objeto:

Contratação de empresa visando a prestação de serviços de apoio administrativo para a Câmara Municipal de Miguelópolis

Informação complementar:

Contratação de empresa visando a prestação de serviços de apoio administrativo para a Câmara Municipal de Miguelópolis



FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa Jurídica CNPJ/CPF: 07797501/0001-40 Consultar condições e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: 07797501 MARCELOS ROQUELMAC SASSNO

2. MUNICIPIO DE TARUMA

Objeto: AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO PARA A UGB CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08h00 às 17h00, ao longo de 10 meses.

Data Emissão da Ordem de Empenho: 14/03/2025

Empresa Contratada: MADIANNE VIVIAN SILVERIO LEITE - MEI (CNPJ: 42.072.923/0001-07)

VALOR UNITÁRIO: 2.400,00 (mês)

Link

Transparência

:

[https://transparencia.taruma.sp.gov.br/wpportal.aspx?33,eC7vY0Dmewrv0UYBE.mor%](https://transparencia.taruma.sp.gov.br/wpportal.aspx?33,eC7vY0Dmewrv0UYBE.mor%2fA)

[2fA](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, QUE COMPREENDERÁ O FORNECIMENTO MÃO DE OBRA UNIFORMIZADA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.

Vigência: 18/03/2024 a 18/03/2025

Empresa Contratada: 49.091.863 VERGILIO BARBOSA FERREIRA FILHO (CNPJ: 49.091.863/0001-00)

VALOR UNITÁRIO: 1.950,00 (mês)

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/64924798000140/2024/24>

Descrição: Proposta para todos os itens
Critério de julgamento: Menor preço Situação: homologado Tipo: Material Categoria de item de licitação: Não se aplica
Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Não se aplica Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não
Quantidade: 1 Unidade de medida: Mensal Valor unitário estimado: R\$ 2.062,50 Valor total estimado: R\$ 20.625,00
RESULTADOS

Ordem de classificação: 2º Data de resultado da homologação: 11/03/2024 Situação: Informado
CNPJ/CPF ou NP de identificação do fornecedor: 49.091.863/0001-00 [Consultar situação e certificação do fornecedor](#)
Nome na razão social do fornecedor: 49.091.863 VERGILIO BARBOSA FERREIRA FILHO
Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BR
Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não
Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R\$ 2.062,50 Valor total homologado: R\$ 20.625,00
Porcentagem de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Com isso, a média mensal da pesquisa de mercado é de R\$ 2.062,50

A solução escolhida para esta contratação é o menor preço global (anual) do item

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Levando em consideração as peculiaridades do órgão contratante, e como já demonstrado, através de contratos anteriores, um posto de trabalho é o suficiente para a realização dos serviços e qualquer acréscimo de posto de trabalho seria excessivo.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para levantamento da estimativa de preços referenciais à contratação foi utilizada pesquisa de mercado em contratos com órgãos públicos e fontes extraídas do PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e, por fim, o último contrato existente com a Câmara Municipal de Miguelópolis, traduzidas no Mapa comparativo abaixo:

MAPA COMPARATIVO

FONTE	LINK	EMPRESA	VALOR MENSAL
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS	https://pncp.gov.br/app/contratos/57272783000180/2024/120	MATHEUS RIQUELME SABINO (57.797.501/0001-68)	R\$ 2.100,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovô Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

MUNICIPIO DE TARUMA	https://transparencia.taruma.sp.gov.br/wpportal.aspx?33_eC7vY0Dme_wrv0UYBEmor%2fA	MADIANNE VIVIAN SILVERIO LEITE - MEI (42.072.923/0001-07)	R\$ 2.400,00
MUNICIPIO DE TARUMA	https://transparencia.taruma.sp.gov.br/wpportal.aspx?33_%2bixFY%2f_mn5lxKuO92XNJBOQ	ANA LAURA DA SILVA (59.644.966/0001-04)	R\$ 1.800,00
CAMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS	https://pncp.gov.br/app/ditais/64924798000140/2024/24	49.091.863 VERGILIO BARBOSA FERREIRA FILHO (49.091.863/0001-00)	R\$ 1.950,00

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados esperados com essa contratação dizem respeito aos seguintes aspectos:

Benefícios Diretos Podem ser percebidos benefícios na economicidade, uma vez que o procedimento permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, pois deverá sempre buscar a proposta mais vantajosa, com requisitos mínimos previamente estabelecidos, otimização da força de trabalho que possuímos tanto na gestão quanto fiscalização de contratos; atendimento a todos os preceitos legais vigentes, e por fim mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para esta instituição; maior eficiência e qualidade no atendimento ao público em geral;

Benefícios Indiretos A realização da contratação da demanda de serviços continuados de apoio administrativo tem impactos indiretos para os usuários internos e externos do órgão quando possibilita a prestação de serviços de forma mais eficiente e célere ao público direto e indireto do Contratante, melhorando a qualidade dos serviços oferecidos à sociedade em geral, sempre embasados nos princípios de eficiência.

a) Suprir a carência de servidores b) Maior eficiência e qualidade no atendimento ao público;

c) O preço a ser contratado é economicamente viável.

Rogério Carrijo
Marques:1865271489

4

Rogério Carrijo Marques
Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis - SP

Assinado de forma digital por Rogério Carrijo Marques
Data: 2024.08.14 10:42:00 -03
Certificado: 1865271489
Assinado de forma digital por Rogério Carrijo Marques
Data: 2024.08.14 10:42:00 -03



**Câmara Municipal de Agudos
Poder Legislativo**

CONTRATO Nº 025/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE AGUDOS E A EMPRESA
57.797.501 MATHEUS RIQUELME SABINO**

A Câmara Municipal de Agudos, com sede na Av. Joaquim Ferreira Souto, nº 242, Centro, na cidade de Agudos/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.272.783/0001-80, neste ato representada(a) pelo(a) Sr. ALDO APARECIDO OCTAVINI, Presidente da Câmara, portador do RG [REDACTED] e CPF [REDACTED], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr. 57.797.501 MATHEUS RIQUELME SABINO (inscrição) no CNPJ sob o nº 07.797.501/0001-66, sediado(a) na Av. Venâncio Octaviano Ladeira, nº 204, Jardim Europa - Agudos-SP, CEP 13.225-052, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por MATHEUS RIQUELME SABINO, sócio proprietário, portador do CPF [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 08/7/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, documento da Despesa de Licitação nº 079/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada a prestação de serviços de apoio administrativo para a Câmara Municipal de Agudos.

1.2. Objeto do contrato:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada a prestação de serviços de apoio administrativo para a Câmara Municipal de Agudos.	SV	12	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculados este contrato, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que ensejou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização da Contratação Direta e/ou o Auto de Emprego Eletrônico, caso existam;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados do dia 14/11/2024 ao dia 13/11/2025.

Av. Joaquim Ferreira Souto, 242 - Fone/Fax: (14) 3262-8600 - Agudos - SP
e-mail: secretaria@camaraagudos.sp.gov.br



**Câmara Municipal de Agudos
Poder Legislativo**

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VI e XVII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como as prazos e condições de conclusão, entrega, aceitação e recebimento definidos constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VII)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), perfazendo o valor total de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos).

5.1.2. No valor acima citado incluem-se todas as despesas ordinárias devida e devidas decorrentes da execução do objeto, inclusive viagens e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, licenças e correções monetárias, taxa de administração, frete, seguro e custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária para crédito em banco agrícola e conta corrente vinculada pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento a data em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Antecipação.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou baixa quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratado, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva liberação, mediante aplicação de índice IPECA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou baixa com o valor exato proporcionado.

5.4.3. O valor correspondente para proceder o pagamento deve virificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- (a) o prazo de validade;
- (b) a data da emissão;
- (c) o dia do contrato e do órgão contratante;
- (d) o período respectivo de execução do contrato;

Av. Joaquim Ferreira Souto, 242 - Fone/Fax: (14) 3262-8600 - Agudos - SP
e-mail: secretaria@camaraagudos.sp.gov.br



Câmara Municipal de Agudos Poder Legislativo

- 6) o valor a pagar e
7) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/fatura, ou omissão/valor que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suscitado até que o contratado providencie as medidas necessárias. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a correção/ajuste da regularização da situação, não mantendo qualquer ônus para o contratado.

5.4.5. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser devidamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, fornecida por meio de consulta on-line ao SICAF ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2001.

5.4.6. Previniendo a emissão de nota de empresa e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrência irregularidades fiscais.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua habilitação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo deverá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratado deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetivado, para que sejam adotadas as medidas pertinentes e necessárias para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Paralelamente a regularização, o contratado deverá assinar as medidas necessárias à regularização contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inscrito na planilha de pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado, regularmente cadastrado pelo Sistema Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLAUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, VI)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e invariáveis.

Av. Joaquim Ferreira Souto, 242 - Fone/Fax: (14) 3262-8600 - Agudos - SP
e-mail: secretaria@camaraagudos.sp.gov.br



Câmara Municipal de Agudos Poder Legislativo

CLAUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1. Assinar o compromisso de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

7.1.5. Realizar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções previstas pela legislação total ou parcial de Contrato.

7.1.7. Constituir o órgão de representação judicial da Administração para a defesa em nome dos meios legais cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

7.1.8. Esclarecer/emitir declarações sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, visando aos reparos necessários para a manutenção dos serviços, mediante providências ou de medidas necessárias para a total execução do objeto.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumidos como exclusivamente seus, e as despesas decorrentes do total e parcial execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir previstas:

8.1.1. manter preposto ou preposto para Administração no local da obra ou do serviço para representação na execução do contrato.

8.1.1.1. A notificação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser iniciada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Manter as determinações regulares emitidas pelo órgão ou entidade, por autoridade superior (art. 127, III).

8.1.3. Adotar as medidas necessárias, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, tomando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, cuja guarda, custódia e transporte deverão atender as recomendações de boa técnica e a legislação de segurança.

Av. Joaquim Ferreira Souto, 242 - Fone/Fax: (14) 3262-8600 - Agudos - SP
e-mail: secretaria@camaraagudos.sp.gov.br



Câmara Municipal de Agudos Poder Legislativo

8.1.4. Negar, corrigir, renovar, reconhecer ou substituir as atas expressas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, falhas ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.5. Responsabilizar-se pelas vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiro não relacionado assim responsabilizado a fiscalização ou o acompanhamento da execução, contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exija no ato, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.6. Não contestar, durante a vigência do contrato, qualquer comportamento ou conduta em uma nota, ocasião ou por ocasião, até o terceiro grau, da diligência do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Divisão Adm. da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal de Destino do imposto ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Tributários – CNDT.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das condições previstas em acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todos os empregados trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários e as demais previstas em legislação específica, cuja responsabilidade não transfere a responsabilidade ao Contratante.

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência abnormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantido-lhes o acesso a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Permitir, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que possa, em risco à segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Fornecer a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto durante a vigência do contrato.

8.1.13. Consultar as tribuições com vistas de observância às normas de legislação pertinentes, durante as determinações das Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças, nos projetos, executivos, que tuar, as especificações do memorial descritivo ou instrumento convocatório.



Câmara Municipal de Agudos Poder Legislativo

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para resultado da prova escrita ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Lei 1101).

8.1.18. Comprometer a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas (Lei 110, parágrafo único).

8.1.19. Quando solicitados sobre todas as informações utilizadas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.1.20. Arcar com o fisco decorrente de eventual equívoco no dimensionamento das quantidades de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores físicos e naturais, devendo considerá-los fixos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos no art. 124, II, c, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de acordo federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

4. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do objeto do contrato, ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta, no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados pessoais somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a lei e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros, nos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias, após todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratante.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, o dever do contratante eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescrever essas utilizações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



Câmara Municipal de Agudos Poder Legislativo

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 82, XIV)

11.1. Correlação ofício administrativo nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa a inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa a inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o contrato;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocados dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) entregar o material em desacordo com a especificação ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificável;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o contrato ou prestar declaração falsa durante a execução ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo ilícito ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 11.2. Sendo aplicadas as responsabilidades pelas infrações administrativas acima elencadas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o Contratado der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a inexecução de pendências mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f, g ou quando o Contratado deixar de cumprir, sempre que não se justificar a inexecução de pendências mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima desta Cláusula, bem como nas alíneas b, c, d, e, f, g que justifiquem a inexecução de pendências mais grave (art. 156, §2º da Lei).

Multa:

- 1) Multa de 0,5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitada esta a 15 (quinze) dias após o qual sera considerado inexecução contratual.

Av. Joaquim FerreiraSouza, 242 - Fone/Fax: (14) 3262-8600 - Agudos - SP
e-mail: secretaria@camaraagudos.sp.gov.br



Câmara Municipal de Agudos Poder Legislativo

- (2) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato concluída com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Único: - No caso da rescisão contratual a mesma deverá ser realizada através de notificação extrajudicial fundamentada com prazo de 30 dias do recebimento para efetivar-se o resultado.

- 11.3. Todas as sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §2º).

- 11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

- 11.3.2. Se a multa aplicada e as infrações cabíveis foram superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratado ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será decorrente da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §2º).

- 11.3.3. Prevencimento ao encaminhamento a cobrança judicial, a multa poderá ser recebida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 11.4. A aplicação das sanções será em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 11.5. Na aplicação das sanções serão consideradas (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratado;
- e) a implementação ou o aperfeiçoamento de programa de melhoria, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras legislações e atos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos ilícitos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente nos mesmos autos observados o rito processual e a autoridade competente indicadas na referência Lei (art. 159).

- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou isenar a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, fôcos de ênfase das sanções aplicadas a pessoas jurídicas sendo entendidos como seus administradores e sócios ou proprietários de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo grupo com relação de controle ou controle de fato ou de direito com o Contratado, observadas, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

- 11.8. O Contratado deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas para fins de publicação no Cadastro Nacional de Empresas Indevididas e

Av. Joaquim FerreiraSouza, 242 - Fone/Fax: (14) 3262-8600 - Agudos - SP
e-mail: secretaria@camaraagudos.sp.gov.br



Câmara Municipal de Agudos Poder Legislativo

Empresas (Cens) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituído no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.3. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inabilitação para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEQUENDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por alguma das razões previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também as artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.1.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não enseja rescisão se não restringir sua capacidade de cumprir o contrato.

12.2.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica, contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço das eventuais contribuições já cumpridas ou parâmetros cumpridos;

12.3.2. Relatório dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indicações e mutais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação orçamentária discriminada:

01 – Poder Legislativo

01.01 – Câmara Municipal

01.01.02 – Secretaria da Câmara

Faixa 13 – 3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão direcionados pelo CONTRATANTE, segundo as disposições previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais estaduais e municipais, segundo as disposições, previstas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Av. Joaquim Ferreira Souto, 242 - Fone/Fax: (14) 3262-8600 - Agudos - SP
e-mail: secretaria@camaraagudos.sp.gov.br



Câmara Municipal de Agudos Poder Legislativo

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão alcançar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbida a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos meios e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Câmara de Agudos-SP para dirimir as litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser resolvidos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Agudos, 14 de novembro de 2024.

AUTO APARECIDO OCTAVIANI

Representante legal do CONTRATANTE

MATHEUS RICHARDE SABINO

Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

Adriano Mendes

RG:

Nome:

Adriano Mendes

RG:

Av. Joaquim Ferreira Souto, 242 - Fone/Fax: (14) 3262-8600 - Agudos - SP
e-mail: secretaria@camaraagudos.sp.gov.br



Câmara Municipal de Agudos
Poder Legislativo
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS
CONTRATADO: 57.797.501 MATHEUS RICQUELME SABINO
CONTRATO Nº (DE ORIGEM) 023/2024

OBJETO: Contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de apoio administrativo para a Câmara Municipal de Agudos.

Pelo presente TERMO, nos abaixo identificados:

1. ESTAMOS CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, sendo vista e entrando cópias das manifestações de interesse, Dissentidos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponibilizar no processo eletrônico, todas as Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, incluindo-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE, e interessados em cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declarações de Atualização Cadastral" anexa (e);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Ser ter o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Agudos, 14 de novembro de 2024.



Câmara Municipal de Agudos
Poder Legislativo
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: AULO APARECIDO OCTAVIANI

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

CPF: [REDACTED]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: AULO APARECIDO OCTAVIANI

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

CPF: [REDACTED]

Assinatura: [REDACTED]

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: AULO APARECIDO OCTAVIANI

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

CPF: [REDACTED]

Assinatura: [REDACTED]

Pelo contratado:

Pelo contratado:

Nome: MATHEUS RICQUELME SABINO

Cargo: SÓCIO PROPRIETÁRIO

CPF: [REDACTED]

Assinatura: [REDACTED]

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: AULO APARECIDO OCTAVIANI

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

CPF: [REDACTED]

Assinatura: [REDACTED]



**Câmara Municipal de Agudos
Poder Legislativo**

GESTORES DO CONTRATO:

Nome: **SILVIO PARDIN CELESTRINO**

Cargo: **DIRETOR GERAL**

CPF: **[REDACTED]**

Assinatura: 

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*)

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Câmbio e Notificação em Caso de Risco Responsável deve identificar as pessoas físicas que tenham conhecimento para a prática do ato jurídico, na condição de interventor do contrato, de partes, contadores, de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação, de responsáveis por processos técnicos, de responsáveis por processos de controle, de responsáveis com atribuições previstas em leis, regulamentos ou administrativos e de interesses relevantes e processos de competência desta Tribunal. Na hipótese de presença de conta, caso o signatário do parecer concorde, seja ele o signatário já existente ou não, o signatário do Termo de Câmbio e Notificação, terá em posse de notificação específica, (previa aprovação para finalização nº 11/2011).




 MUNICIPIO DE TARUMA CNPJ: 64.614.449/0001-22 - (www.taruma.sp.gov.br) R. Aroeira 482 - V. Arvores Tel (18) 3373-4700 NOTA DE EMPENHO - GLOBAL/ESTIMATIVO		NOTA 3337/000 DATA DE EMISSÃO 14/03/2025	ANO 2025 FICHA 169
Fonte de Recurso:	1 TESOURO		
Aplicação:	110 GERAL	FUNDO	
Variação:	0	DÉBITA	
Órgão:	02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÁ	PROTOCOLO	
Unid. Orçamentária:	03 SECRET.MUN.AGRIC.,MEIO AMB.,OBRAS E SERV	PROCESSO 1819/2025	CONTRATO Nº
Unid. Executora:	00	VENCIMENTO	
Função:	15 URBANISMO	MODALIDADE (Empenho - Inscricao Compromisso e Servicos 713/2025)	
SubFunção:	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	FUNDAMENTO LEGAL Art. 75, II, Lei 14.133/2021	
Programa:	0015 ZELADORIA PÚBLICA	PRELIMINAR 01953/000-2025	
Projeto/Atividade:	2019 MANUTENÇÃO URBANA	CENTRO DE CUSTO 120076 - MANUTENÇÃO URBANA 24.000,00	
Categ. Econômica:	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento Despesa:	39 OUTROS SERV.TERCEROS-PESSOA JURÍDICA		
Sub-Elemento Desp:	99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Vínculo:	0 ORDINÁRIO		
Convênio:			
Cta. Interno Pago:			
CÓDIGO	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
18845	MADIANNE VIVIAN SILVEIRO LEITE - MEI	42.072.923/0001-07	
ENDEREÇO	BAIRRO		
RUA AMAVA, 333	VILA BRASIL		
CIDADE	UF	CEP	TELEFONE
TARUMA	SP	19620000	(18)99685-4148
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CHAVE PIX
237 - BCO BRADESCO S.A.	2341-	6983-3	
TIPO CONTA Conta Corrente			
NAT.			
APLICAÇÃO: NECESSARIO SERVIÇO DE APOIO DAMINISTRATIVO. (Obr.:)			
Entrega	SECRETARIA AGRIC. MA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, RUA ALAMEDA AMETISTA, 1300, VILA CRISTAL.		

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. UNIT. PEDIDO	VALOR TOTAL
001	AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO PARA A UCB CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08H00 às 17H00, ao longo de 10 meses.	UN	10,0000	2.400,00	2.400,0000	24.000,00

				VL. BRUTO →	24.000,00
DOTAÇÃO ATUAL		EMPENHADO ATÉ A DATA		VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
608.558,00		327.243,01		24.000,00	257.314,99
AUTORIZO					
Edição					
087.584.178-00					

 MUNICÍPIO DE TARUMA CNPJ: 64.614.449/0001-22 - (www.taruma.sp.gov.br) R. Aroeira 482 - V. Arvores Tel (18) 3373-4700 NOTA DE EMPENHO PARCIAL - (SUBEMPENHO)		NOTA		ANO	
		2210/001		2025	
		DATA DE EMISSÃO		FICHA	
		27/02/2025		152	

Fonte de Recurso:	1 TESOUREIRO				
Aplicação:	110 GERAL				
Variação:	0				
Órgão:	02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ				
Unid. Orçamentária:	03 SECRET.MUN.AGRIC., MEIO AMB., OBRAS E SERV				
Unid. Executora:	00				
Função:	04 ADMINISTRAÇÃO				
SubFunção:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa:	0014 MANUTENÇÃO E GESTÃO DA FROTA				
Projeto/Atividade:	2017 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE FROTA				
Categ. Econômica:	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento Despesa:	39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA				
Sub-Elemento Desp:	99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
Vínculo:	O ORDINÁRIO				
Convênio:					
Cta. Interno Pagto:					

CÓDIGO	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
22362	ANA LAURA DA SILVA	59.644.966/0001-04	
ENDEREÇO	BAIRRO		
RUA DAS ESMERALDAS	VILA CRISTAL		
CIDADE	UF	CEP	TELEFONE
TARUMA	SP	19820222	18-996657194
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CHAVE PIX
001 - BB	0223-2	64342-4	
TIPO CONTA		NAT.	
Conta Corrente		PJ	
APLICAÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO, DE SEGUNDA A SEXTA DAS 8H ÀS 11H E DAS 12H ÀS 17H TOTAL DE 8H DIA.			
Entrega	SECRETARIA AGRIC. MA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, RUA ALAMEDA AMETISTA, 1300, VILA CRISTAL		

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. UNIT. PEDIDO	VALOR TOTAL
001	AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO	UN	0,5333	1.800,00	1.800,0000	960,00

RETENÇÃO	VL. RETIDO →	0,00	VL. LÍQUIDO →	960,00	VL. BRUTO →	960,00
----------	--------------	------	---------------	--------	-------------	--------

DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
19.800,00	0,00	960,00	18.840,00
AUTORIZO	LIQUIDADO EM	PAGUE-SE	PAGO
27/02/2025	28/02/2025	28/02/2025	____/____/____
Edenilson 082.584.178-00	Sirian Ribeiro 303.787.428-76	JOSE AMBONATI 164.580.208-64	Banco: _____ Conta: _____ Cheques: _____
Recebi da(o) MUNICÍPIO DE TARUMA, a importância de:			
(novecentos e sessenta reais)			CRISLAINE 470.614.508-30

Referente ao Valor da Nota acima discriminada.

TARUMA, ____ de ____ de ____	ASSINATURA DO FORNECEDOR	Documento
		Número: _____

Contrato nº 0003/24/2024

Última atualização: 05/04/2024

Local: Miguelópolis/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS **Unidade executora:** 2 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS

Tipo: Contrato (semo inicial) **Recorre ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000003/24 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 05/04/2024 **Data de assinatura:** 18/03/2024 **Vigência:** de 18/03/2024 a 18/03/2025

Id contrato PNCP: 64624708000140-2-000003/2024 **Fonte:** Fivilli Software **Id contratação PNCP:** 64624708000140-2-000003/2024

Id CPE: 11111-011

Objeto:

“for version: 89315256 is not supported”

VALOR CONTRATADO

R\$ 23.400,00

FORNECEDOR

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 49.091.863/0005-00 [Consultar situação e qualificação do fornecedor](#)

Nome/Razão social: 49.091.863 VENCISIO BARBOSA FERREIRA FILHO

Ver



O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é um sistema de informação que disponibiliza dados sobre as contratações públicas realizadas pelo Poder Executivo Federal, bem como informações sobre os fornecedores e os processos de licitação.

O sistema é dividido em duas partes principais: a primeira, destinada aos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, e a segunda, destinada aos fornecedores e aos interessados em participar de licitações.

A primeira parte do sistema é responsável por registrar e controlar todas as contratações públicas realizadas pelo Poder Executivo Federal, bem como por fornecer informações sobre os fornecedores e os processos de licitação.

A segunda parte do sistema é responsável por fornecer informações sobre as licitações em andamento e sobre os fornecedores que estão interessados em participar delas.

© 2024 Portal Nacional de Contratações Públicas

Todos os direitos reservados.

www.pncp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.log.br

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PROCESSO 07/2025 – DISPENSA 07/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, QUE COMPREENDERÁ O FORNECIMENTO MÃO DE OBRA UNIFORMIZADA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.

Declaração de Previsão dos Recursos

Nos termos da legislação vigente e no uso das atribuições que me são conferidas, declaro para os devidos fins que há previsão orçamentária suficiente para assegurar a cobertura financeira das despesas relacionadas à presente contratação, estando tais recursos devidamente consignados no orçamento da Câmara Municipal de Miguelópolis para o exercício de 2025.

A despesa será executada em conformidade com as normas legais aplicáveis, observando os princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal.

Disponibilidade de Recursos Orçamentários para o Exercício de 2025

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Miguelópolis, conforme a seguinte classificação programática:

2 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELOPOLIS

02 CAMARA MUNICIPAL

02 01 CORPO LEGISLATIVO

020102 Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 19

VALOR PREVISTO: R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais) para execução de 12 meses.

Reafirmo, por meio desta, que a despesa será devidamente empenhada, liquidada e paga conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, em estrita observância aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

Sendo está a manifestação formal da disponibilidade de recursos, firmo a presente declaração para os devidos efeitos legais e administrativos.

Miguelópolis/SP, 24 de março de 2025.

ANTONIO CARLOS DA
CONCEICAO
BARBOSA:12246331803

Assinado eletronicamente por: ANTONIO CARLOS DA CONCEICAO BARBOSA, 12246331803
CPF: 000.000.000-00
Assinado em: 2025.03.24 17:28:38-0100

Antônio Carlos da Conceição Barbosa

Encarregado do Setor de Contabilidade - Câmara Municipal de Miguelópolis



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovô Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

AUTORIZAÇÃO DE DEFLAGRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, QUE COMPREENDERÁ O FORNECIMENTO MÃO DE OBRA UNIFORMIZADA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. FINALIDADE

Esta autorização tem como objetivo formalizar a deflagração do processo administrativo nº 07/2025, viabilizando a contratação de serviços de apoio administrativo por meio de dispensa de licitação, conforme previsão legal.

2. JUSTIFICATIVA

A necessidade da contratação se fundamenta na necessidade de equipe para auxílio na Câmara Municipal, garantindo trabalho adequado das atividades legislativas e administrativas.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação serão custeadas por dotação orçamentária própria, conforme a seguinte classificação autorizada pelo setor de contabilidade.

2 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELOPOLIS

02 CAMARA MUNICIPAL

02 01 CORPO LEGISLATIVO

020102 Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 19

4. AUTORIZAÇÃO

Diante da necessidade devidamente justificada e da previsão legal aplicável, autorizo a deflagração do Processo Administrativo nº 07/2025, na modalidade Dispensa de Licitação, com vistas à contratação do serviço descrito.

Miguelópolis, 24 de março de 2025.

Rogério Carrijo Marques - Contratante
Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ART. 17 DA RESOLUÇÃO Nº. 01/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

28/03/2025 – 14h (horário de Brasília-DF)

ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO – Sede da Câmara Municipal de Miguelópolis, na Praça Vovó Mariquinha, 30 – centro – Miguelópolis – SP – CEP: 14.530-000

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – licitacao@miguelopolis.sp.leg.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS – SP, através da sua presidência, com sede na Praça Vovó Mariquinha, 30 – centro – Miguelópolis – SP – CEP: 14.530-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 64.924.798/0001-40, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 c/c art. 17 da Resolução nº 01/2024, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, QUE COMPREENDERÁ O FORNECIMENTO MÃO DE OBRA UNIFORMIZADA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.

O edital completo e Termo de Referência estão disponíveis no Portal Transparência da Câmara Municipal de Miguelópolis e no Portal Nacional de Compras Públicas através do Link:

Miguelópolis, 24 de março de 2025.

Rogério Carrijo

Marques:1865271

4894

Rogério Carrijo Marques

Presidente Da Câmara Municipal De Miguelópolis

Assinado eletronicamente pelo(a) Rogério Carrijo Marques 18652714894
(16) 3835-1600, com certificado digital
PE A1, com PrivateKey 60444174993281166
Data: 2025.03.24 15:16:52 -0300



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquinhã nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 64.924.798/0001-40, com sede na PRAÇA VOVÓ MARIQUINHA, 30 na cidade de Miguelópolis – SP – CEP: 14.530-000 – telefone: 16 – 3835-1600, por intermédio da Preidência da Câmara Municipal, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	28/03/2025 – 14h (horário de Brasília-DF)
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	PRAÇA VOVÓ MARIQUINHA, 30 na cidade de Miguelópolis – SP – CEP: 14.530-000 ou por e-mail: licitacao@miguelopolis.sp.leg.br

1. – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente procedimento de dispensa de licitação obter proposta adicional de eventuais interessados para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, QUE COMPREENDERÁ O FORNECIMENTO MÃO DE OBRA UNIFORMIZADA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.**

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**
- ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;**
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO;**

Da justificativa: Tal contratação almeja garantir um ambiente limpo e saudável aos servidores, colaboradores, vereadores, público e convidados que frequentam a Casa de Leis por meio da contratação de empresa especializada para prestação do referido serviço.

A Câmara Municipal De Miguelópolis não conta com contrato vigente, já que o seu último expirou em 18 de março de 2025, optando a administração em realizar um novo processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camera@miguelopolis.sp.leg.br

Assim, a terceirização de serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios para serem executados de forma indireta é totalmente possível e encontra amparo legal, desde que vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contrato.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento:

02 CAMARA MUNICIPAL

02 01 CORPO LEGISLATIVO

020102 Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 19

3. DO PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

O valor global máximo estimado para contratação será de R\$ 24.750,00 pelo período de doze meses, sendo R\$ 2.062,50 mensais. Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado na forma do artigo 182 do mesmo diploma legal.

Durante o prazo que perdurar a prestação de serviço contratado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou atualização monetária, não podendo ser invocada a dúvida ou hipótese para modificações ou alterações do valor proposto.

Nas renovações, após um ano de vigência do ajuste, poderá ser reajustado o valor pago mensalmente pela prestação de serviços, de acordo com a variação da inflação oficial do período anterior, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

O presente AVISO ficará ABERTO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site para apresentação de propostas complementares, e os respectivos documentos poderão ser entregues diretamente na sede do Poder Legislativo de Miguelópolis, na Praça Vovó Mariquinha, 30 – Centro – Miguelópolis – SP – CEP: 14.530-000 ou encaminhados no e-mail: que consta neste edital, preferencialmente fazendo referência ao número do procedimento de dispensa.

Habilitação Jurídica e Fiscal:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades(RG); Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Declaração conforme Anexo IV deste edital.

Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

Proposta de Preços/Cotação:

A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder o limite do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Devendo obedecer ao valor estipulado pela legislação.

5. DO PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6. DAS PENALIDADES:

Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não mantiver a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativapela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá a Câmara Municipal de Miguelópolis, através da sua presidência, revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Câmara Municipal de Miguelópolis, através da sua presidência deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvadaao disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Miguelópolis.

Miguelópolis, 24 de março de 2025.

Rogério Carrijo
Marques:18652714894

Assinado eletronicamente pelo(a) Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis
Data: 24/03/2025 às 13:13:13
Assinado por: Rogério Carrijo Marques
CPF: 000.000.000-00
Assinado por: Rogério Carrijo Marques
CPF: 000.000.000-00

Rogério Carrijo Marques
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Manquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
UNIDADE SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, QUE COMPREENDERÁ O FORNECIMENTO MÃO DE OBRA UNIFORMIZADA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.

2. QUANTIDADE:

Contratação de 01 (um) posto por doze meses.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo atender às necessidades dos serviços de apoio administrativo nas atividades auxiliares e administrativas na Câmara Municipal, de forma a assegurar a continuidade do atendimento dos serviços, objeto da contratação terceirizada, pois não dispõe de recursos humanos para o atendimento desses serviços.

Além disso, a CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS não conta com contrato vigente, já que o seu último, com a empresa VERGILIO BARBOSA FERREIRA FILHO – CNPJ: 49.091.863/0001-00 expirou em 18 de março de 2025, optando a administração em realizar um novo processo.

Assim, a terceirização de serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios para serem executados de forma indireta é totalmente possível e encontra amparo legal, desde que vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contrato.

Além de que a prestação de serviços terceirizados permite que esta Casa de Leis otimize o uso de seus reduzidos recursos humanos, repassando atividades que desincumbam servidores e autoridades de atribuições que, apesar de relevantes, podem ser desenvolvidas por meio da prestação desses serviços.

Dentre essas, encontram-se atividades de apoio administrativo que contribuem para o regular funcionamento de qualquer instituição. Assim, a contratação pretendida tem como objetivo suprir, sob a forma de execução indireta, as necessidades com padrão compatível das práticas exigidas, assegurando a continuidade dos serviços prestados, bem como agilizando os fluxos dos trabalhos de competência deste órgão, elevando a qualidade dos serviços ofertados ao público e contribuindo para o cumprimento de sua missão institucional, com clima organizacional positivo em práticas sustentáveis em sintonia com o Regimento Interno.

Destarte, por simetria, os serviços a serem contratados se enquadram nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa Nº 05, de 26 de maio de 2017, pois autoriza que "Poderá ser admitida a contratação de serviço de apoio administrativo, considerando



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquilha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.log.br

o disposto no inciso IV do art. 9º desta Instrução Normativa, com a descrição no contrato de prestação de serviços para cada função específica das tarefas principais e essenciais a serem executadas, admitindo-se pela Administração, em relação à pessoa encarregada da função, a notificação direta para a execução das tarefas." (grifou-se). E no artigo art. 15, dessa mesma instrução normativa, menciona que os serviços prestados de forma contínua como aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. Assim sendo, por terem natureza continuada, urge a necessidade de terceirização desses serviços por meio de empresas especializadas para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada.

A definição de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra foi definida pelo art. 6º, XVI da Lei 14.133/2021, a seguir:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XVI - serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:

- a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;
- b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;
- c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

Portanto, a necessidade da CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS se enquadra nos requisitos acima para dar ensejo à deflagração de procedimento com vistas à contratação de serviços de apoio administrativo de forma contínua.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação é de **R\$ R\$ 2.062,50** (dois mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) mensais, totalizando R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais).

A metodologia aplicada para a obtenção da média foi realizada através de órgãos públicos (Poderes Executivos), além de consultas no Portal Nacional de Contratações Públicas em contratos realizados no interregno máximo de 12 meses.

4.1. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Da Qualificação Profissional para Execução dos Serviços:

- a) Possuir grau de escolar mínimo de Ensino Médio (2º Grau completo) e



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

comprovado mediante apresentação de documentação legal pertinente;

b) Possuir conhecimentos de informática, relativo à operação e microcomputador no ambiente Word, Windows XP, Excel e Internet;

c) Comprovados a categoria por meio de certificados, registros em carteira de trabalho ou contratos de trabalho assinados;

d) A qualificação dos profissionais indicados pela Contratada será verificada quando do início da efetiva prestação dos serviços.

e) Caso os requisitos de qualificação profissional não sejam atendidos, ou seja, considerados insuficientes, a Contratada deverá providenciar a imediata substituição do profissional indicado.

Das Principais atividades a serem executadas:

a) Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração e legislação;

b) Receber e distribuir documentos expedidos e recebidos no âmbito da instituição, bem como manter organizado e atualizado o arquivo de documentos e fichários pertencentes ao setor;

c) Realizar entrega interna ou externa de correspondências e documentos;

d) Movimentar por meio manual e/ou eletrônico, documentos em sistema próprio da Contratante referente à tramitação de processos e documentos;

e) Executar suas tarefas administrativas e em reuniões com os vereadores;

f) Operar equipamentos de propriedade da Câmara Municipal de Miguelópolis, tais como microcomputadores, impressoras, scanners, máquinas copiadoras, aparelhos de fac-símile e aparelhos telefônicos, e outros;

g) Providenciar fotocópias e digitalização de documentos quando necessários;

h) Preparar dos documentos e correspondências para remessa de malote via postal ou distribuição interna/externa aos vereadores, em conformidade com as orientações próprias de cada modalidade;

i) Elaborar documentos para correspondências em geral;

j) Registrar protocolos, solicitações de audiências e organizar agenda do Presidente da Câmara;

k) Operar microcomputadores bem como sistemas operacionais (Windows, Word, Excel, Outlook, planilha eletrônica e correio eletrônico, e etc);

l) Conferir material de expediente e outros quando necessários;

m) Agir com presteza e cortesia no atendimento, zelando pela imagem da instituição, o sigilo profissional e o bom relacionamento com colegas e superiores.

O profissional indicado pela Contratada deverá cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas dos serviços contratados:

a) Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído por outro (a) profissional ou quando autorizado pela chefia ou pelo supervisor;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis-SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

- b) Apresentar-se devidamente identificado (a) por crachá e permanecer devidamente uniformizado (a) no posto de trabalho e com aparência adequada ao serviço;
- c) Observar as normas de comportamento profissional, e as técnicas de atendimento ao público, bem como cumprir as normas internas do Órgão;
- d) Comunicar imediatamente ao setor competente qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- e) Manter-se permanentemente ocupado, não devendo afastar-se de suas atribuições, principalmente atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas;
- f) Manter tratamento cordial com os servidores e com os empregados das outras empresas terceirizadas, preservando, contudo, durante o expediente e nas dependências do Órgão o distanciamento necessário à boa execução do serviço, de modo a evitar relacionamentos pessoais que desabonem a imagem da Contratante;
- g) Zelar pela preservação do patrimônio colocado à sua disposição para execução dos serviços, mantendo a higiene, organização e aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- h) Não utilizar equipamentos (aparelhos de som, televisores e celular), jogos ou passatempos que possam prejudicar a atenção requerida ao serviço, mantendo posturas condizentes com o serviço, evitando comportamentos desleixados (gesticulações, falar em tom alto e desagradável, sentar-se de forma displicente, etc.);
- i) Não fumar nas dependências da Câmara Municipal;
- j) Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- l) Realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

Do local e carga horária de execução dos serviços:

- a) Os serviços serão executados no prédio da Câmara Municipal de Miguelópolis.
- b) Por possuir natureza continuada, o serviço influencia diretamente na boa execução das atividades institucionais, necessitando de mão de obra exclusiva para sua execução, com disponibilidade para prestação do serviço no período de 06 (seis) horas diárias.

Da Natureza dos Serviços Contínuos:

O serviço a ser contratado possui natureza continuada, pois o serviço prestado de forma contínua é aquele que, pela sua essencialidade, visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, e enquadrando-se na classificação de serviços comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021 e deverá ser contratado na forma do menor preço global.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

Prestar os serviços nos prazos e condições estabelecidas neste T.R.;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste documento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

Efetuar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal e todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Rogério Carrijo
Marques:1865
2714894

Rogério Carrijo Marques
Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis - SP

Assinado de forma digital por Rogério
Carrijo Marques:18652714894
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado
Digital PF A1, ou=Presencial,
sn=44176499000168, mail=AC
Symantec Multipla, cn=Rogério
Carrijo Marques:18652714894
Dados: 2023.03.24 15:17:33 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

ANEXO II MODELO PROPOSTA

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE UM COLABORADOR(A) PARA A COPEIRAGEM PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, QUE COMPREENDERÁ O FORNECIMENTO MÃO DE OBRA UNIFORMIZADA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, NOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS DETERMINADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	Serviço mês	12	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	

Valor Global da Proposta: R\$

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Declaramos que temos pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço. Razão social - Nº do CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no AVISO DE DISPENSA DELICITAÇÃO.

Miguelópolis, ____ de ____ de 2025..

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.log.br

ANEXO III

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MINUTA DE CONTRATO

OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA FORMA DO ARTIGO 95, "CAPUT", DA LEI 14.133/21.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS E A EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxx/2025 PROCESSO Nº XXX/2025 CONTRATO Nº/..

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS - SP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRAÇA VOVÓ MARIQUINHA, 30 – CENTRO – MIGUELÓPOLIS – SP – CEP: 14.530-000 – TELEFONE: 16 – 3835-1600, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 64.924.798/0001-40, neste ato representado por seu Presidente, VINICIUS DE SOUSA GARCIA, neste ato denominado CONTRATANTE, e Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede na rua/avenida, cidade de, neste ato representada por seu, Sr., doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o procedimento de dispensa de licitação n.º/20.., de conformidade com a Lei n.º 14.133/21, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a execução de

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato será de R\$.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Departamento:

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até xx (xxx) dias, mediante apresentação denota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1800 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº.14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

A CONTRATADA fica sujeito às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21;

Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

- a) o valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) as sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) no caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquilha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência constante do procedimento de dispensa de licitação e com as especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A Câmara Municipal de Miguelópolis, através de seu Departamento Administrativo realizará a gestão do contrato, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

A fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) municipal Sr.(a), conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato será a partir de até, admitida a prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações.

Em caso de prorrogação do contrato, nos termos do item 7.1, seu valor poderá ser reajustado, aplicando a variação do IPCA-IBGE acumulado no período dos 12 meses a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO

O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração nos termos da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no sítio da Câmara Municipal de Miguelópolis no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente contrato está vinculado ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 07/2025 e à Lei n.º 14.133/21, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

Fica eleito o foro da Comarca de Miguelópolis-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Miguelópolis-SP, ***** de ***** de 20****.

Rogério Carrijo

Marques:18652714

894

Assinado digitalmente por Rogério Carrijo
CPF nº 186.527.144-89
Data: 2025.08.28 15:17:00 -0300

Rogério Carrijo Marques

Presidente da Câmara Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada Testemunhas:

Nome:

-

CPF:

305356348-70

Nome:

-

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovô Manquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

ANEXO IV

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

1. Para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência-PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
4. Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

...../...../2025.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

PODER LEGISLATIVO**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e § 1º a 4º,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2025**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2025**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E
DOCUMENTAÇÃO:

28/03/2025 - 14h (horário de Brasília-DF)

**ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E
DOCUMENTAÇÃO** - Sede da Câmara Municipal de
Miguelópolis, na Praça Vovó Mariquinha, 30 - centro-
Miguelópolis - SP - CEP: 14.530-000

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** -
licitacao@miguelopolis.sp.leg.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS - SP, através
da sua presidência, com sede na Praça Vovó Mariquinha, 30
- centro- Miguelópolis - SP - CEP: 14.530-000, inscrita no
CNPJ/MF sob nº 64.924.798/0001-40, torna público para
conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE
LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR VALOR
GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, Inciso II da Lei
14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e
procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos,
objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e
horários discriminados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO
ADMINISTRATIVO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

O edital completo e Termo de Referência estão
disponíveis no Portal Transparência da Câmara Municipal
de Miguelópolis e no Portal Nacional de Compras Públicas
através do Link:

<https://pncp.gov.br/app/edital/64924798000140/2025/5>

Miguelópolis, 24 de março de 2025

Rogério Carrijo Marques

Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis - SP

Assinado no original

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 7/2025

Última atualização 24/03/2025

Local: Miguelópolis/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS

Unidade compradora: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021 Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 24/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 64924798000140-1-000005/2025 **Fonte:** Fiorilli Software

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, QUE COMPREENDERÁ O FORNECIMENTO MÃO DE OBRA UNIFORMIZADA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.

Informação complementar:

Da Qualificação Profissional para Execução dos Serviços: a) Possuir grau de escolar mínimo de Ensino Médio (2º Grau completo) e comprovado mediante apresentação de documentação legal pertinente; b) Possuir conhecimentos de informática, relativo à operação e microcomputador no ambiente Word, Windows XP, Excel e Internet; c) Comprovados a categoria por meio de certificados, registros em carteira de trabalho ou contratos de trabalho assinados; d) A qualificação dos profissionais indicados pela Contratada será verificada quando do início da efetiva prestação dos serviços; e) Caso os requisitos de qualificação profissional não sejam atendidos, ou seja, considerados insuficientes, a Contratada deverá providenciar a imediata substituição do profissional indicado. Das Principais atividades a serem executadas: a) Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração e legislação; b) Receber e distribuir documentos expedidos e recebidos no âmbito da instituição. [CONFIRMAR LIGADO](#)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 24.750,00

Itens Arquivos

Nome:

Data:

Processo_072025_-_Auxiliar_Adm_-_Aviso_Edital_TR_Minuta_Contratacao_e_Ancios.pdf

24/03/2025

Total

5

1-1 de 1 itens

Página

1

[Voltar](#)



Criado por Lei nº 14.133/2021 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site centralizado onde acontece a divulgação eletrônica e obrigatória dos atos e atos de licitação, com o intuito de promover a transparência e a eficiência no processo de contratação pública.

Aviso de Dispensa - 07.2025.pdf

por mig

(<https://www.miguelopolis.sp.leg.br/author/mig>)

— última modificação

24/03/2025 16h19

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

 [Aviso de Dispensa - 07.2025.pdf](#)

(https://www.miguelopolis.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/aviso-de-dispensa-07-2025.pdf/at_download/file) — Documento PDF, 60 KB (61454 bytes)

☆ **Proposta Milano**"MILANO TERCERIZADA" <milanotercerizada@gmail.com>

28 de março de 2025 às 13:40

Para: licitacao@miguelopolis.sp.leg.brSpam Score:

Tags:

Boa tarde,

Segue proposta da empresa Milano.

Att Diego Benevides

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI
14.133/2021 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE UM COLABORADOR(A) PARA A COPEIRAGEM PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, QUE COMPREENDERÁ O FORNECIMENTO MÃO DE OBRA UNIFORMIZADA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, NOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS DETERMINADOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	Serviço mês	12	R\$ 1.820,00	R\$ 21.840,00
VALOR TOTAL				R\$ 21.840,00	

Valor Global da Proposta: R\$ 21.840,00 (Vinte um mil, oitocentos e quarenta reais)

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Declaramos que temos pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço. Razão social – MILANO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Nº do CNPJ: 57.325.541/001-07

Endereço: Rua Afonso Rodrigues Ferreira, 273 Jardim Santa Cruz, Taboão da Serra- SP

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no AVISO DE DISPENSA DELICITAÇÃO.

Taboão da Serra 28 de Março de 2025.

☎ 11 2092-4945

☎ 11 91713-7449

✉ milanoterceirizada@gmail.com

CNPJ Nº 57.325.541/0001-07- Inscrição Municipal Nº 0065814

9 Rua Afonso Rodrigues Ferreira, 273 Jardim Santa Cruz

C.E.P: 06774-290 Taboao da Serra-SP



☆ ! **Dispensa de Licitação 07/2025 - Proposta e Documentação Consolidada - Vergílio Barbosa Ferr...**
"Adriano Bardon" <adriano.bardon@hotmail.com>

28 de março de 2025 às 13:03

Para: camara@miguelopolis.sp.leg.br, licitacao@miguelopolis.sp.leg.br

Cc: vergilioferreira02@gmail.com

Spam Score:

Tags:

Prezados boa tarde, em atenção ao aviso de Dispensa de Licitação nº007/2025 bem como respectivo Edital, em tempo hábil encaminha-se a Proposta Comercial face a empresa 49.091.863 VERGILIO BARBOSA FERREIRA FILHO - CNPJ: 49.091.863/0001-00.

Att:

Adriano M. Bardon

Procurador

Fone/Whats (16) 9 99968 5309

A gente tem o poder de transformar a realidade, porque a realidade é produto da nossa Mente - Inspira.Mov - "Ji Lee".

É realmente necessário imprimir este email? Um mundo mais VERDE.

49.091.863 VERGILIO BARBOSA FERREIRA FILHO
 CNPJ: 49.091.863/0001-00
 I.E: 445.050.525.110
 vergilioferreira02@gmail.com
 (16) 9.9441-9981

ANEXO II
 PROPOSTA COMERCIAL

A/C Câmara Municipal de Miguelópolis/SP
 Dispensa de Licitação nº 07/2025
 Processo Adm. nº 07/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, QUE COMPREENDERÁ O FORNECIMENTO MÃO DE OBRA UNIFORMIZADA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.

49.091.863 VERGILIO BARBOSA FERREIRA FILHO - CNPJ: 49.091.863/0001-00 -
 Insc. Est: 445.050.525.110 - Insc Mun: nº. 5353-02/23 - Av. Alexandre Jorge, nº 1470 -
 Lapa - Miguelópolis/SP - Vergilioferreira02@gmail.com - (16) 9.9441-9981.
 Dados Bancários: Banco: CEF - AG:0993 - C.C: 001.00022747

Item	Descrição	Und	Qtd	R\$ Vlr Unit/Mês	R\$ Vlr Total/12 Meses
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, QUE COMPREENDERÁ O FORNECIMENTO MÃO DE OBRA UNIFORMIZADA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, NOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS DETERMINADOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. (01) POSTO.	Serviço/Mês	12	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00
Valor Global da Proposta ----->					R\$ 17.400,00
dezessete mil e quatrocentos reais					

PRAZOS: Validade da Proposta: 60 dias; Validade do Contrato: 12 meses;

Av. Alexandre Jorge, nº 1470 - Lapa - Miguelópolis - São Paulo - CEP: 14.530-000

49.091.863 VERGILIO BARBOSA FERREIRA FILHO
 CNPJ: 49.091.863/0001-00
 IE: 445.050.525.110
 vergilioferreira02@gmail.com
 (16) 9.9441-9981

Pagamento: conforme edital;

Declaramos que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

Declaramos que os produtos/serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência;

Miguelópolis/SP, 28 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
 ADRIANO MACEDO BARDON
 Data: 28/03/2025 12:47:06 -0300
 verifique em <https://validar.br.gov.br>

Adriano Macedo Bardon
 RG: 41.674.390-0 SSP/SP
 CPF: 357.475.598-85
 CRC/SP: 303109/O-7

49.091.863 VERGILIO BARBOSA FERREIRA FILHO
 CNPJ: 49.091.863/0001-00
 IE: 445.050.525.110

49.091.863/0001-00

49.091.863 VERGILIO BARBOSA
 FERREIRA FILHO

Assinado eletronicamente
 em 28/03/2025 às 12:47:06
 por Vergilio Barbosa Ferreira Filho

49.091.863 VERGILIO BARBOSA FERREIRA FILHO
 CNPJ: 49.091.863/0001-00
 I.E: 445.050.525.110
 vergilioferreira02@gmail.com
 (16) 9.9441-9981

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: 49.091.863 VERGILIO BARBOSA FERREIRA FILHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF/CPF sob o nº.49.091.863/0001-00, Inscrição Estadual nº 445.050.525.110, inscrição municipal nº. 5353-02/23, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº. 35869727299, ora estabelecida a Av. Alexandre Jorge, nº 1470 – Lapa – Miguelópolis/SP – CEP: 14.530-000, neste ato representado por seu proprietário Sr Vergílio Barbosa Ferreira Filho, brasileiro, empresário, portador do RG: 58.608.391-1 SSP/SP, CPF: 430.061.828-39, residente e domiciliado na cidade de Miguelópolis/ SP – CEP: 14.530-000.

OUTORGADO: Adriano Macedo Bardon, brasileiro, consultor em licitações, portador do RG: 41.674.390-0, do CPF: 357.475.598-85, CRC/SP 303109/O-7, domiciliado na cidade de Guará/SP – CEP: 14.580-000.

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere ao Outorgado plenos poderes para atuar perante aos municípios, realizando visitas técnicas, diligências, vistas processuais, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação em todas as modalidades de licitações bem como dispensas, podendo para tanto, credenciar, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou avisos específicos, interpor recursos contra o resultado da licitação, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas, contratos e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva da licitação e dispensa que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando a Outorgante, nos termos do Código Civil por todas as obrigações contraidas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pelo Outorgado no cumprimento deste mandato. Bem como confere ao Outorgado plenos poderes para atuar junto as plataformas eletrônicas realizadoras de processos licitatórios a fim de realizar cadastros desta empresa, e demais tratativas face a participação dos processos nas diversas modalidades existentes, inclusive participação da sessão virtual.

Miguelópolis/SP, 26 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
 VERGILIO BARBOSA FERREIRA FILHO
 Data: 26/03/2025 14:40:11 -0300
 Verifique em: <https://validar.dl.gov.br>

Vergílio Barbosa Ferreira Filho
 RG: 58.608.391-1 SSP/SP
 CPF: 430.061.828-39

49.091.863 VERGILIO BARBOSA FERREIRA FILHO
 CNPJ: 49.091.863/0001-00
 I.E: 445.050.525.110

49.091.863/0001-00

49.091.863 VERGILIO BARBOSA
 FERREIRA FILHO

Assinado digitalmente
 Data: 26/03/2025 14:40:11 -0300
 Verifique em: <https://validar.dl.gov.br>

CNH Digital

Departamento Nacional de Tránsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



S

P



VALIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

3034774631



NOME

ADRIANO RUIZ DE MOURA

RG

107.219.544-001

DATA DE NASCIMENTO

03/05/1967

ENDEREÇO

AV. JACQUES KASSABIAN

CIDADE

SAO PAULO

CEP

05404-000

PROFISSÃO

PROF. DE EDUCACAO

RG

107.219.544-001

DATA DE NASCIMENTO

03/05/1967

CPF

000.000.000-00

DATA DE EMISSÃO

03/05/2007

DESCRIÇÃO

SIGNATURA DO TITULAR

Adriano Ruiz de Moura

DATA DE EMISSÃO

03/05/2007

DATA DE VALIDADE

03/05/2017

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

SÃO PAULO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador_digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.091.863/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/01/2023
NOME EMPRESARIAL 49.091.863 VERGILIO BARBOSA FERREIRA FILHO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento 50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV ALEXANDRE JORGE		NÚMERO 1470	COMPLEMENTO *****
CEP 14.530-000	BARRIO/BOFIM LAPA	MUNICÍPIO MIGUEL OPOLIS	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO VERGILIOFERREIRA02@GMAIL.COM		TELEFONE (16) 9441-9581	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/01/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/03/2025 às 13:05:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTA DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTA DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

Ficha Informativa (relativa à situação cadastral do usuário perante o Portal MEI)

ATENÇÃO:

As informações desta ficha refletem dados cadastrados por autolancamento eletrônico e são de inteira responsabilidade do Portal do Empreendedor mantido pela União Federal, disciplinado pela Lei Complementar Federal 123/2006.

EMPRESA

CONSTITUÍDO COMO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

49.091.863 VERGILIO BARBOSA FERREIRA FILHO

TIPO: EMPRESÁRIO (M.E.)

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35869727299	06/01/2023	26/03/2025 13:08:49
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
06/01/2023	49.091.863/0001-00	

CAPITAL

R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: ALEXANDRE JORGE	NÚMERO: 1470
BAIRRO: LAPA	COMPLEMENTO:
MUNICÍPIO: MIGUELÓPOLIS	CEP: 14530-000 UF: SP

OBJETO SOCIAL

SERVICOS DE ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS - LOCADOR DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS, INDEPENDENTE. SERVICOS DE TRANSPORTES AQUAVIARIOS POR MEIO DE BARCA - BARQUEIRO INDEPENDENTE. COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS ALCOOLICAS E NAO ALCOOLICAS, NAO CONSUMIDAS NO LOCAL DE VENDA - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE BEBIDAS. SERVICOS DE DIGITACAO DE DOCUMENTOS - DIGITADOR INDEPENDENTE. COMERCIO DE BAR E CONGENERES, SEM ENTRETENIMENTO - PROPRIETARIO(A) DE BAR E CONGENERES, SEM ENTRETENIMENTO, INDEPENDENTE. SERVICOS DE ESTACIONAMENTO DE VEICULOS - PROPRIETARIO DE ESTACIONAMENTO DE VEICULOS, INDEPENDENTE. SERVICO E VENDA DE BEBIDAS NAO ALCOOLICA E ALIMENTOS PARA CONSUMO NO LOCAL -

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

VERGILIO BARBOSA FERREIRA FILHO, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, REG EM CARTÓRIO: 43006182639, RG/RNE: 588083911 - SP, RESIDENTE À ALEXANDRE JORGE, 1470, LAPA, MIGUELÓPOLIS - SP, CEP 14530-000, OCUPANDO O CARGO DE EMPRESÁRIO.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

SESSÃO: 22/01/2025

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA SERVIÇOS DE ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS - LOCADOR DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS, INDEPENDENTE. SERVIÇOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS POR MEIO DE BARCA - BARQUEIRO INDEPENDENTE.. COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS ALCOOLICAS E NAO ALCOOLICAS, NAO CONSUMIDAS NO LOCAL DE VENDA - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE BEBIDAS. SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO DE DOCUMENTOS - DIGITADOR INDEPENDENTE. COMERCIO DE BAR E CONGENERES, SEM ENTRETENIMENTO - PROPRIETÁRIO(A) DE BAR E CONGENERES, SEM ENTRETENIMENTO, INDEPENDENTE. SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS - PROPRIETÁRIO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, INDEPENDENTE. SERVIÇO E VENDA DE BEBIDAS NAO ALCOOLICA E ALIMENTOS PARA CONSUMO NO LOCAL -.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35869727299
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 26/03/2025



Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesp-online.sp.gov.br sob o número de autenticidade 260473108, quarta-feira, 26 de março de 2025 às 13:08:48.

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
VERGILIO BARBOSA FERREIRA FILHO

CPF
430.061.828-39

CNPJ
49.091.863/0001-00

Data de Abertura
06/01/2023

Nome Empresarial
49.091.863 VERGILIO BARBOSA FERREIRA FILHO

Capital Social
5.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
06/01/2023

Endereço Comercial

CEP
14530-000

Logradouro
AVENIDA ALEXANDRE JORGE

Número
1470

Bairro
LAPA

Município
MIGUELOPOLIS

UF
SP

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	06/01/2023	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Locador(a) de equipamentos recreativos e esportivos, independente

Atividade Principal (CNAE)
7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

Ocupações Secundárias

Digitador(a) independente

Barqueiro(a) independente

Proprietário(a) de bar e congêneres, sem entretenimento, independente

Proprietário(a) de lanchonete, independente

Comerciante independente de bebidas

Proprietário(a) de estacionamento de veículos, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

5099-8/99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente

5611-2/04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento

5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

5223-1/00 - Estacionamento de veículos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.nicetia.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 49.091.863 VERGILIO BARBOSA FERREIRA FILHO
CNPJ: 49.091.863/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:06:36 do dia 26/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/09/2025.

Código de controle da certidão: **B054.79D8.D2A2.50E3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 49.091.863 VERGILIO BARBOSA FERREIRA FILHO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.091.863/0001-00
Certidão n°: 17273498/2025
Expedição: 26/03/2025, às 13:07:18
Validade: 22/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 49.091.863 VERGILIO BARBOSA FERREIRA FILHO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 49.091.863/0001-00, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.091.863/0001-00
Razão Social: VERGILIO BARBOSA FERREIRA FILHO
Endereço: AV ALEXANDRE JORGE 1470 CASA / LAPA / MIGUELOPOLIS / SP / 14530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2025 a 15/04/2025

Certificação Número: 2025031710276199132630

Informação obtida em 26/03/2025 13:08:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

X

Código de controle da consulta: ea6c9fc2-4ebb-4fe9-a229-bb31c53f30a9

Estabelecimento

IE: 445.050.525.110
CNPJ: 49.091.863/0001-00
Nome Empresarial: 49.091.863 VERGILIO BARBOSA FERREIRA FILHO
Nome Fantasia:
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)

Endereço

Logradouro: AVENIDA ALEXANDRE JORGE
Nº: 1470 Complemento:
CEP: 14.530-000 Bairro: LAPA
Município: MIGUELÓPOLIS UF: SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo Data da Situação Cadastral: 22/01/2025
Ocorrência Fiscal: Ativa Posto Fiscal: PF-12 - BARRETOS
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL - MEI
Atividades Econômicas: Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
Comércio varejista de bebidas
Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
Estacionamento de veículos
Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 24/01/2025
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 22/01/2025

Informações CT-e

Data de Credenciamento como emissor de CT-e: 23/01/2025
Modal: Aquaviário
Indicador de Obrigatoriedade de CT-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de CT-e: 22/01/2025

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelas próprias contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excludem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 49.091.863

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 66207287

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 26/03/2025 13:10:14

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 49.091.863/0001-00

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25031179137-79

Data e hora da emissão 26/03/2025 13:10:32

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site
www.pfe.fazenda.sp.gov.br

26/03/2025

0085168576



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9956834**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 25/03/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de:

49.091.863 VERGILIO BARBOSA FERREIRA FILHO, CNPJ: 49.091.863/0001-00, conforme indicação constante do pedido de certidão.

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 26 de março de 2025.

PEDIDO Nº:

0085168576





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELOPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELOPOLIS - DIVISÃO DE TRIBUTOS

Praça Vovô Marquinhos, 100 - Centro
 CNPJ: 45.353.307/0001-04

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

CONTRIBUINTE

Código:	022893				
Nome:	49.091.863 VERGILIO BARBOSA FERREIRA FILHO	CNPJ:	49.091.863/0001-00		
Nome Fant.:	VERGILIO BARBOSA FERREIRA FILHO	PIS/NIT:			
Endereço:	AV ALEXANDRE JORGE	Nº:	1470		
Bairro:	LAPA	CEP:	14530-000		
Cidade:	MIGUELÓPOLIS	Complemento:			
		Estado:	SP		

ESTABELECIMENTO

Cadastro:	5353-02/23				
Endereço:	AV ALEXANDRE JORGE			Nº:	1470
Bairro:	LAPA			CEP:	14530-000
Cidade:	Miguelópolis	Complemento:			
Área:	0,0	Estado:	SP		
Insc. Estadual:		Região:			
		Nº Empregados:	0		
		Insc. Municipal:	5353-02/23		
				Horário de Funcionamento:	-

DADOS GERAIS

Abertura:	06/01/2023	Processo:	00049/23	Dt. Cancel/Suspen.:		Processo:	
Junta Comercial:		Data:		Nº Reg. Pessoa Jurídica:			
Escritório:	S G FRUTUOSO						
Telefone Escritório:		E-mail Escritório:					
Situação:	01 - Ativo	Tipo da Empresa:	MEI-Microempreendedor Individual				
Tipo ISS:	01 - Não Possui ISSQN	Capital:	0,00	Tipo de Cadastro:	Prestação de Serviços	Emitir NFS-e:	Sim
Atividade:	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administra						

RECEITAS

Código	Tributo	Desdobro	Descrição da Receita
5	Alvará	000001	ALVARÁ
3	Imposto Sobre Serviços	060000	PROFISSIONAL AUTÔNOMO

SÓCIOS

Código	Nome	CPF/CNPJ	Entrada	Saida	Qualificação
017895	VERGILIO BARBOSA FERREIRA FILHO	43006182839	07/02/2023		SOCIO ADM 100%

ATIVIDADES

Código	Ident.	Tipo	Descrição	Qtde.	Início	Final
0000001	000017	01 - Prestação de Serviço	SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, JURÍDICO,	0	07/02/2023	

Classificação Nacional de Atividades Econômicas / CNAE

CNAE	Atividade
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administra



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS - DIVISÃO DE TRIBUTOS

Praça Vovó Mariquinha, 100 - Centro - Miguelópolis

CNPJ: 45.353.307/0001-04



CERTIDÃO NEGATIVA
DO MOBILIÁRIO

Código:	Data Abertura	Situação	
5353-02/23	06/01/2023	01 - Ativo	
Razão Social:		CPF/CNPJ	
49.091.863 VERGILIO BARBOSA FERREIRA FILHO		49.091.863/0001-00	
Nome Fantasia		Inscrição Municipal	
VERGILIO BARBOSA FERREIRA FILHO		5353-02/23	
Logradouro		Número	Complemento
AV ALEXANDRE JORGE		1470	
Bairro		Cep	
LAPA		14530000	
Cidade		UF	
Miguelópolis		SP	

Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administra

O Departamento de Tributação da prefeitura Municipal de Miguelópolis, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física referenciada não registra débitos mobiliários (TFL, TFS, ISSQN) com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade de 30 dias, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data, como durante a vigência desse prazo.

Emitida às 13:14:08 do dia 26/03/2025

Válida até 25/04/2025

Código de Controle da Certidão/Número 9D52CB4DB9DE8B9E

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS - DIVISÃO DE TRIBUTOS

Praça Vovó Marquinhos, 100 - Centro - Miguelópolis

CNPJ: 45.353.307/0001-04



CERTIDÃO NEGATIVA
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

022893

Contribuinte

49.091.863 VERGILIO BARBOSA FERREIRA FILHO

Logradouro

AV ALEXANDRE JORGE

Bairro

LAPA

Cidade

MIGUELÓPOLIS

CNP/CNPJ

49.091.863/0001-00

Numero Complemento

1470

CEP

14530000

UF

SP

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 13:14:46 do dia 26/03/2025

Válida até 25/04/2025

Código de Controle da Certidão/Número 626E0747BBC068B5

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

49.091.863 VERGILIO BARBOSA FERREIRA FILHO

CNPJ: 49.091.863/0001-00

IE: 445.050.525.110

vergilioferreira02@gmail.com

(16) 9.9441-9981

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A/C Câmara Municipal de Miguelópolis/SP

Dispensa de Licitação nº 07/2025

Processo Adm. nº 07/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, QUE COMPREENDERÁ O FORNECIMENTO MÃO DE OBRA UNIFORMIZADA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.

A empresa 49.091.863 VERGILIO BARBOSA FERREIRA FILHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF/CPF sob o nº.49.091.863/0001-00, Inscrição Estadual nº 445.050.525.110, inscrição municipal nº. 5353-02/23, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº. 35869727299, ora estabelecida a Av. Alexandre Jorge, nº 1470 – Lapa – Miguelópolis/SP – CEP: 14.530-000, neste ato representado por seu procurador Sr. Adriano Macedo Bardon, brasileiro, consultor em licitações, portador do RG: 41.674.390-0, do CPF: 357.475.598-85, CRC/SP 303109/O-7, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação; Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, nem mesmo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei no 14.133/21, acrescida pela Lei no 9.854/99; Que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; Que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do §1º, do artigo 9º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021; Que não foi declarada inidônea para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas; Cumprir aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; Para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência-PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao

Av. Alexandre Jorge, nº 1470 – Lapa – Miguelópolis - São Paulo – CEP: 14.530-000

49.091.863 VERGILIO BARBOSA FERREIRA FILHO
 CNPJ: 49.091.863/0001-00
 LE: 445.050.525.110
 vergilioferreira02@gmail.com
 (16) 9.9441-9981

art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021; Para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021; Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, nem mesmo na condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação; Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

Miguelópolis/SP, 28 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **ADRIANO MACEDO BARDON**
 Data: 28/03/2025 12:47:30 -0300
 Verifique em: <https://portal.ead.gov.br>

Adriano Macedo Bardon
 RG: 41.674.390-0 SSP/SP
 CPF: 357.475.598-85
 CRC/SP: 303109/O-7

49.091.863 VERGILIO BARBOSA FERREIRA FILHO
 CNPJ: 49.091.863/0001-00
 LE: 445.050.525.110

49.091.863/0001-00

49.091.863 VERGILIO BARBOSA
 FERREIRA FILHO

Assinado por: 49.091.863/0001-00
 Data: 28/03/2025 12:47:30 -0300
 Endereço: São Paulo



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: 49.091.863 VERGILIO BARBOSA FERREIRA FILHO

CPF/CNPJ: 49.091.863/0001-00

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:15:38 do dia 01/04/2025 , com validade até o dia 01/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 6V0ECruM1DKDKeHh58cz

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovô Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO ADM. 07/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, QUE COMPREENDERÁ O FORNECIMENTO MÃO DE OBRA UNIFORMIZADA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2025, às 14h, o Agente de Contratação DENIVALDO DE FREITAS OSÓRIO, nomeado pela Portaria nº 05 de 13/02/2025 declara que encerrou o prazo para recebimento de propostas no âmbito do processo administrativo acima mencionado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de apoio administrativo nas dependências da câmara municipal de Miguelópolis.

Foram recebidas três propostas, conforme detalhado a seguir:

Data	Horário	Empresa	CNPJ	Valor Global
28/03/2025	13:03	49.091.863 VERGILIO BARBOSA FERREIRA FILHO	49.091.863/0001-00	R\$ 17.400,00
28/03/2025	13:40	MILANO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	57.325.541/001-07	R\$ 21.840,00

A empresa 49.091.863 VERGILIO BARBOSA FERREIRA FILHO, inscrita no CNPJ nº 49.091.863/0001-00, apresentou a melhor proposta, com valor global de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

A referida empresa apresentou toda a documentação exigida no processo, conforme previsto na legislação vigente, estando habilitada para a contratação.

O processo seguiu de forma regular, com a análise objetiva das propostas, preservando a isonomia entre os licitantes, e a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Em observância aos princípios da publicidade, transparência e contraditório, ainda no dia 28/03/2025 foi encaminhado, por e-mail, às empresas participantes:

- Cópias das propostas apresentadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

- Espelhos dos e-mails contendo data e horário de recebimento;
- Documentação da empresa classificada em primeiro lugar.

Foi também concedido o prazo até às 12h do dia 31/03/2025 para que, querendo, a segunda colocada apresentasse manifestação ou impugnação ao procedimento.

Nada mais havendo a deliberar nesta etapa, lavra-se a presente ata.

Miguelópolis, 28 de março de 2025.


DENIVALDO DE FREITAS OSÓRIO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO.



☆ Re: Proposta Milano

licitacao@miguelopolis.sp.leg.br

28 de março de 2025 às 19:30

Para: "MILANO TERCERIZADA" <milanotercerizada@gmail.com>

Tags:

Prezados,

Em conformidade com o **Processo nº 07/2025 – Dispensa de Licitação**, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços continuados de apoio administrativo nas dependências da Câmara municipal de Miguelópolis, informamos que foram recebidas as seguintes propostas:

Propostas Recebidas

Data	Horário	Empresa	Valor Global
28/03/2025	13:03	49.091.863 VERGILIO BARBOSA FERREIRA FILHO	R\$ 17.400,00
28/03/2025	13:40	MILANO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	R\$ 21.840,00

Desta forma, seguindo o critério de , a empresa **49.091.863 VERGILIO BARBOSA FERREIRA FILHO** cadastrada no CNPJ sob o nº 49.091.863/0001-00 apresentou a melhor proposta, sendo considerada **classificada em primeiro lugar (vencedora)** do processo.

Para fins de transparência e publicidade dos atos administrativos, anexamos a este e-mail:

- Cópia das propostas apresentadas pelas empresas participantes;
- Documentação da empresa vencedora;
- Registro dos e-mails recebidos, contendo datas e horário de envio das propostas.

Caso haja qualquer questionamento, pedimos que seja formalizado até as **12h do dia 31/03/2025**, uma vez que a continuidade do processo é essencial para a administração desta Câmara Municipal.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Setor de Compras

Câmara Municipal de Miguelópolis

28 de março de 2025 às 13:40, "MILANO TERCERIZADA" <milanotercerizada@gmail.com> escreveu:

✉ ...



Re: Dispensa de Licitação 07/2025 - Proposta e Documentação Consolidada - Vergílio Barbosa Ferr...
scipocan@miguelopolis.sp.gov.br

28 de março de 2025 às 19:27

Para: "Adriano Bardon" <adrianobardon@hotmail.com>

Tags:

Prezados,

Em conformidade com o **Processo nº 07/2025 – Dispensa de Licitação**, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços continuados de apoio administrativo nas dependências da Câmara municipal de Miguelópolis, informamos que foram recebidas as seguintes propostas:

Propostas Recebidas

Data	Horário	Empresa	Valor Global
28/03/2025	13:03	49.091.863 VERGILIO BARBOSA FERREIRA FILHO	R\$ 17.400,00
28/03/2025	13:40	MILANO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	R\$ 21.840,00

Desta forma, seguindo o critério de , a empresa **49.091.863 VERGILIO BARBOSA FERREIRA FILHO** cadastrada no CNPJ sob o nº 49.091.863/0001-00 apresentou a melhor proposta, sendo considerada **classificada em primeiro lugar (vencedora)** do processo.

Para fins de transparência e publicidade dos atos administrativos, anexamos a este e-mail:

- Cópia das propostas apresentadas pelas empresas participantes;
- Documentação da empresa vencedora;
- Registro dos e-mails recebidos, contendo datas e horário de envio das propostas.

Caso haja qualquer questionamento, pedimos que seja formalizado até as **12h do dia 31/03/2025**, uma vez que a continuidade do processo é essencial para a administração desta Câmara Municipal.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Setor de Compras

Atenciosamente, Câmara Municipal de Miguelópolis

28 de março de 2025 às 13:03, "Adriano Bardon" <adrianobardon@hotmail.com> escreveu:

0 / 000



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovô Marquinhos nº 30 - Cep. 14.530-000 - Fone: (16) 3835-1800 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

TERMO DE ENCERRAMENTO – PROCESSO ADM. 07/2025

Aos 31 dias do mês de março de 2025, após as 12h, declara-se que:

Conforme informado em comunicação eletrônica enviada às empresas participantes no dia 28/03/2025, foi concedido prazo até as 12h do dia 31/03/2025 para eventual manifestação acerca do resultado do processo.

Decorrido o prazo sem manifestação, e em observância ao cronograma previsto e aos princípios da celeridade, legalidade e eficiência administrativa, dá-se prosseguimento à contratação direta, tendo como vencedora a empresa 49.091.863 VERGILIO BARBOSA FERREIRA FILHO

Nada mais havendo a deliberar nesta etapa, lavra-se o presente termo, que segue assinado pelo Agente de Contratação.

Ato contínuo, fazem-se conclusos os autos à Presidência da Câmara Municipal para homologação e autorização da contratação.

Miguelópolis, 31 de março de 2025.

DENIVALDO DE FREITAS OSÓRIO
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1000 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

Dispensa de Licitação nº 07/2025

Processo nº 007/2025

AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Com base no presente procedimento de Dispensa de Licitação formalizado em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando todos os documentos constantes dos autos, **AUTORIZO** a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, QUE COMPREENDERÁ O FORNECIMENTO MÃO DE OBRA UNIFORMIZADA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, a favor da empresa **49.091.863 VERGILIO BARBOSA FERREIRA FILHO – CNPJ: 49.091.863/0001-00**, sob o valor global de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), por ser dela o menor preço ofertado, autorizando a lavratura do respectivo contrato.

Por fim, determino a publicação do presente procedimento conforme costume.

O contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço na forma do artigo 95, "caput", da Lei 14.133/21.

Miguelópolis, 31 de março de 2025

Rogério Carrijo
Marques:18652714
894

Assinado de forma digital por Rogério Carrijo
Marques:18652714894
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital
PF A1, ou=Presencial, ou=441764199000168,
ou=AC SingularID Multipla, cn=Rogério
Carrijo Marques:18652714894
Dados: 2025.03.31 14:16:20 -02'00'

Rogério Carrijo Marques - Contratante
Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1000 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis-SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

DECLARAÇÃO DE AQUEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA EMPENHO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, QUE COMPREENDERÁ O FORNECIMENTO MÃO DE OBRA UNIFORMIZADA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Declaração de Previsão dos Recursos

Nos termos da legislação vigente e no uso das atribuições que me são conferidas, declaro para os devidos fins que há previsão orçamentária suficiente para assegurar a cobertura financeira das despesas relacionadas à presente contratação, estando tais recursos devidamente consignados no orçamento da Câmara Municipal de Miguelópolis para o exercício de 2025. A despesa será executada em conformidade com as normas legais aplicáveis, observando os princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal.

Disponibilidade de Recursos Orçamentários para o Exercício de 2025

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Miguelópolis, conforme a seguinte classificação programática:

2 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS

02 CAMARA MUNICIPAL

02 01 CORPO LEGISLATIVO

020102 Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 19

EMPRESA: 49.091.863 VERGILIO BARBOSA FERREIRA FILHO – CNPJ: 49.091.863/0001-00

VALOR CONTRATADO: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais) para o período de 12 (doze) meses

Reafirmo, por meio desta, que a despesa será devidamente empenhada, liquidada e paga conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, em estrita observância aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

Sendo está a manifestação formal da disponibilidade de recursos, firmo a presente declaração para os devidos efeitos legais e administrativos.

Miguelópolis/SP, 31 de março de 2025.

ANTONIO CARLOS DA
CONCEICAO
BARBOSA:12246331803

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DA CONCEICAO BARBOSA:12246331803
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PI
AL, ou=Intencal, ou=44176499000186, ou=AC
Simpliciter Multipla, cn=ANTONIO CARLOS DA
CONCEICAO BARBOSA:12246331803
Data: 2025.03.31 11:27:31 -0300

Antônio Carlos da Conceição Barbosa

Encarretado do Setor de Contabilidade - Câmara Municipal de Miguelópolis

 CAMARA MUNICIPAL DE MIGUELOPOLIS Praça Vovo Mariquinha No. 30 64924798/0001-40		NOTA DE EMPENHO	
		197	
NOTA DE EMPENHO Nº 197		FICHA: 19	DATA: 05/05/2025
LICITAÇÃO: DISPENSA		000007/25	NOTA FISCAL:
VENCIMENTO: 			
NOME: 49.091.863 VERGILIO BARBOSA FERREIRA FILHO		49.091.863/0001-00	
ENDEREÇO: AV ALEXANDRE JORGE		MIGUELOPOLIS	
CÓDIGO: 2614			
FORMA DE PAGAMENTO:		DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 - Recursos não Destinados a Contrapartida 01 - TESOURO 00 - Recursos Ordinários 110 - GERAL 000 - GERAL		Da Qualificação Profissional para Execução dos Serviços: a) Possuir grau de escolar mínimo de Ensino Médio (2º Grau completo) e comprovado mediante apresentação de documentação legal pertinente; b) Possuir conhecimentos de informática, relativo à operação e microcomputador no ambiente Word, Windows XP, Excel e Internet;	Líquido 15.950,00 Desconto 0,00
GL - Global		SOMA	15.950,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02 02 - 01 - 02 3.3.90.39.99 01.031.0011.2002.0000	CAMARA MUNICIPAL Secretaria da Câmara OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Manutenção da Secretaria da Câmara		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
500.000,00	171.992,65	15.950,00	312.057,35
VALOR A SER PAGO R\$		15.950,00	
quinze mil, novecentos e cinquenta reais			
DESCONTOS			
Agência 0993	Conta 001.0002747-0	Banco 104	Nome do Banco Caixa Econômica Federal
CPF/CNPJ: 430.061.828-38			
EMPENHO AUTORIZADO EM		05/05/2025	
		TOTAL DE DESCONTOS 0,00 PRESIDENTE ROGERIO CARRILHO MARQUES	
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
DATA		CONTADOR ANTONIO CARLOS C. BARBOSA	
ELABORADO EM		ORDEN DE PAGAMENTO: PAGUE ME	
DATA		DATA	
CONTADOR ANTONIO CARLOS C. BARBOSA		PRESIDENTE ROGERIO CARRILHO MARQUES	
DESPESA PAGA EM		RECIBO	
BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR
104	6-9		
104	6-9		
TESOUREIRO LUCAS MOSES GARCIA FERRERA			RECEBEMOS O VALOR CONSTANTE DESTA EMPENHO NOME: (CPF/CNPJ):



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADM. N° 07/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, QUE COMPREENDERÁ O FORNECIMENTO MÃO DE OBRA UNIFORMIZADA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Rogério Carrijo Marques, presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas homologa, ratifica e adjudica:

O Processo em epígrafe, a favor da empresa **49.091.863 VERGILIO BARBOSA FERREIRA FILHO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 49.091.863/0001-00, com sede na Av. Alexandre Jorge, n° 1470 – Lapa – Miguelópolis/SP, cuja proposta apresentada foi considerada válida e vencedora pelo critério de aceitabilidade, sendo a mais vantajosa para a Câmara Municipal de Miguelópolis, tudo de conformidade com os elementos contidos no presente processo.

Prossiga-se nos demais atos.

**Rogério Carrijo
Marques:186527
14894**

Rogério Carrijo Marques - Contratante

Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis - SP

Miguelópolis, 31 de março de 2025

Assinado de forma digital por Rogério
Carrijo Marques:18652714894
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado
Digital PF A1, ou=Presencial,
ou=44176499000168, ou=AC.SingularID
Múltipla, cn=Rogério Carrijo
Marques:18652714894
Dados: 2025.03.31 14:16:36 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3635-1600 – Fax (16) 3635-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

ORDEM DE SERVIÇO 02/2025

CONTRATO 06/2025

PROCESSO: 07/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, por meio de seu presidente ROGÉRIO CARRIJO MARQUES e em face do contrato em epígrafe, requer à 49.091.863 VERGILIO BARBOSA FERREIRA FILHO – CNPJ: 49.091.863/0001-00, COM SEDE Av. Alexandre Jorge, nº 1470 – Lapa – Miguelópolis/SP - CEP: 14.530-000, a execução de serviços continuados de apoio administrativo nas dependências da Câmara municipal de Miguelópolis, que compreenderá o fornecimento mão de obra uniformizada com dedicação exclusiva, no valor mensal de R\$: 1.450,00 (mil e quatrocentos e cinquenta reais mensais) por doze meses.

Recebi, em **31 de março de 2025**, a presente Ordem de Serviço, obrigando-me desde o próximo dia útil (1º de abril de 2025) já a realizar o serviço dela constante, no prazo e valor acima indicado, conforme termo de referência do processo epigrafoado e proposta de preços correlatos.

Documento assinado digitalmente:
 VERGILIO BARBOSA FERREIRA FILHO
Data: 11/01/2025 14:25:43 -0000
Verifique em: <https://validar.dfe.gov.br>

VERGILIO BARBOSA FERREIRA FILHO

Proprietário

CPF: 30.061.828-39



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquilha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

CONTRATO 06/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2025

PROCESSO ADM. N° 07/2025

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS E A EMPRESA **49.091.863 VERGILIO BARBOSA FERREIRA FILHO**

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS - SP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRAÇA VOVÓ MARIQUINHA, 30 – CENTRO – MIGUELÓPOLIS – SP – CEP: 14.530-000 – TELEFONE: 16 – 3835-1600, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 64.924.798/0001-40, neste ato representado por seu Presidente, Rogério Carrijo Marques, neste ato denominado CONTRATANTE, e **49.091.863 VERGILIO BARBOSA FERREIRA FILHO**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 49.091.863/0001-00 com sede na Av. Alexandre Jorge, n.º 1470 – Lapa – Miguelópolis/SP – CEP: 14.530-000, neste ato representada por **VERGILIO BARBOSA FERREIRA FILHO** cadastrada no CPF sob o n.º 430.061.828-39 e RG 58.608.391-1 SSP/SP, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o procedimento de dispensa de licitação n.º 07/2025 de conformidade com a Lei n.º 14.133/21, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços continuados de apoio administrativo nas dependências da Câmara Municipal de Miguelópolis, que compreenderá o fornecimento mão de obra uniformizada com dedicação exclusiva conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato será de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), sendo o valor de R\$ 1.450,00 (mil e quatrocentos e cinquenta reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

02 CAMARA MUNICIPAL

02 01 CORPO LEGISLATIVO

020102 Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 19



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Yvô Marquinho nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camaradentiguelpolis.sp.leg.br

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 10 dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº.14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

A CONTRATADA fica sujeito às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21; Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

- a) o valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) as sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) no caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovô Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@cam.miguelopolis.sp.leg.br

parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência constante do procedimento de dispensa de licitação e com as especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A Câmara Municipal de Miguelópolis, através de seu Departamento Administrativo realizará a gestão do contrato, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

A fiscalização do contrato ficará a cargo do Sr. Rogério Carrijo Marques, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato será a partir de 12 meses, contados a partir da assinatura, admitida a prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações.

Em caso de prorrogação do contrato, nos termos do item 7.1, seu valor poderá ser reajustado, aplicando a variação do IPCA-IBGE acumulado no período dos 12 meses a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovô Marquinho n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração nos termos da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no sítio da Câmara Municipal de Miguelópolis no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente contrato está vinculado ao procedimento de Dispensa de Licitação n° 03/2025 e à Lei n.º 14.133/21, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Miguelópolis-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Miguelópolis-SP, 01 de abril de 2025.

Rogério Carrijo
Marques:18652
714894

Assinado de forma digital por Rogério
Carrijo Marques:18652714894
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Certificado
Digital PF A1, ou=Proveniência,
ou=441764990001188, ou=ICP-Signatário
Múltiplo, cn=Rogério Carrijo
Marques:18652714894
Serial: 2025.03.21.1641.23.0000

Rogério Carrijo Marques
Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis – SP
Contratante



Documento assinado digitalmente por
VERGILIO BARBOSA FERREIRA FILHO
Data: 31/03/2025 14:35:43 -0300
Assinatura em: https://validar.sig.gov.br

VERGILIO BARBOSA FERREIRA FILHO – CNPJ: 49.091.863/0001-00

CPF: 430.061.828-39

Contratada

Testemunhas:

Nome: Carli Felipe Ferreira Da Silva
CPF: 416.659.338-28

Nome: [Assinatura]
CPF: 305356348-70



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

CONTRATADA: 49.091.863 VERGILIO BARBOSA FERREIRA FILHO

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 06/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, QUE COMPREENDERÁ O FORNECIMENTO MÃO DE OBRA UNIFORMIZADA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando -se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Miguelópolis, 25 de março de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: CPF: 186.527.148-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquinha n.º 30 – Cep: 14.530-000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 186.527.148-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Rogerio Carrijo

Assinatura: Marques:18652714894

Avenida de la Torre, 10000 San Diego, CA 92161
 Teléfono: (619) 594-1000
 FAX: (619) 594-1001
 E-mail: info@nrc.com
 Web: www.nrc.com

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 186.527.148-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Rogerio Carrijo

Assinatura: _____ Marquês: 18652714894

[illegible]

PELA CONTRATADA:

Nome: VERGILIO BARBOSA FERREIRA FILHO

Cargo: Proprietário

CPF: 30.061.828-39

gov.br

VERILIO BARBOSA FERREIRA FILHO
(Data: 22/09/2025 às 20:24:0000)
See MyDoc and follow: /verilioferreira@it.unicamp.br

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 186.527.148-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Rogerio Carrijo

Assinatura: Marques:18652714894

Business & Finance Digital for Nigeria Course
 Matric No: 2022110000
 Date: 08, 11, 2022
 By: matric@matric.ng
 For: matric@matric.ng
 Matric No: 2022110000
 Date: 08, 11, 2022
 By: matric@matric.ng
 For: matric@matric.ng

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 186.527.148-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Rogerio Carrijo

Assinatura: Marques:18652714894

[illegible]

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovô Marquilha n° 30 - Cep: 14.530 - 000 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

89

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO E FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

Eu, Denivaldo de Freitas Osório, Agente de Contratação da Câmara Municipal de Miguelópolis, no uso de minhas atribuições legais, certifico para os devidos fins que o Contrato decorrente do Processo de Dispensa de Licitação n.º 07/2025, referente à contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços continuados de apoio administrativo nas dependências da Câmara Municipal de Miguelópolis, foi devidamente assinado por ambas as partes, assim como o Termo de Ciência correspondente.

Ademais, em cumprimento às disposições legais e aos princípios da publicidade e transparência que regem a Administração Pública, informo que:

O contrato foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Miguelópolis, em conformidade com os ditames legais aplicáveis.

O extrato do contrato foi regularmente publicado no Diário Oficial, assegurando ampla divulgação e acesso às informações.

Para fins de comprovação, os registros das publicações supracitadas estão devidamente anexados aos autos do processo. Alternativamente, as referidas publicações podem ser consultadas diretamente nos respectivos portais eletrônicos da Administração Pública.

Certifico, pois, a regularidade da formalização e da publicidade do contrato, para que surtam os efeitos legais e administrativos cabíveis.

Miguelópolis, 07 de abril de 2025.

Denivaldo de Freitas Osório
Agente de Contratação

Contrato nº 0006/25/2025

Última atualização: 05/04/2025

Local: Miguelópolis/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS

Unidade executora: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000007/25 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 05/04/2025 **Data de assinatura:** 31/03/2025 **Vigência:** de 01/04/2025 a 01/04/2026

Id contrato PNCP: 64924798000140-2-000009/2025 **Fonte:** Fiorilli Software

Id contratação PNCP: [64924798000140-1-000005/2025](#)

Id CIP: 11111-011

  Portal Nacional de Contratações Públicas



 Entrar

Da Qualificação Profissional para Execução dos Serviços:a) Possuir grau de escolar mínimo de Ensino Médio (2º Grau completo) e comprovado mediante apresentação de documentação legal pertinente;b) Possuir conhecimentos de informática, relativo à operação de microcomputador no ambiente Word, Windows XP, Excel e Internet;c) Comprovados a categoria por meio de certificados, registros em carteira de trabalho ou contratos de trabalho assinados;d) A qualificação dos profissionais indicados pela Contratada será verificada quando do início da efetiva prestação dos serviços.e) Caso os requisitos de qualificação profissional não sejam atendidos, ou seja, considerados insuficientes, a Contratada deverá providenciar a imediata substituição do profissional indicado.Das Principais atividades a serem executadas:a) Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração e legislação;b) Receber e distribuir documentos expedidos e recebidos no âmbito da instituição, bem como manter, [Continuar lendo](#) >

VALOR CONTRATADO

R\$ 17.400,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 49.091.863/0001-00 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: 49.091.863 VERGILIO BARBOSA FERREIRA FILHO

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Nome:

Data:

Contrato_06/2025_-_Auxiliar_Act.pdf

05/04/2025

Exibir

1 de 1 item

Página < >

[< Voltar](#)



Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2025

Processo Administrativo nº 04/2025 – Dispensa de Licitação
nº 04/2025

Contratante: Câmara Municipal de Miguelópolis –
CNPJ nº 64.924.798/0001-40

Contratada: Xavier Gerenciamento de Dados e Redes
Ltda – CNPJ nº 25.185.648/0001-00

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de instalação, configuração, otimização e treinamento para operação do sistema de áudio e sonorização do plenário da Câmara Municipal de Miguelópolis, garantindo sua plena funcionalidade, qualidade acústica e adequação às necessidades institucionais.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (dispensa de licitação).

Valor Global: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)

Vigência: 03 (três) meses a contar da assinatura a contar do dia 1º de abril de 2025, admitida prorrogação conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 31 de março de 2025

Gestor do Contrato: Rogério Carrijo Marques –
Presidente da Câmara Municipal

Em conformidade com os princípios da publicidade, transparência, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, esta publicação tem por finalidade dar ampla ciência do contrato firmado, sendo realizada no Diário Oficial do Município, reforçando o compromisso da Câmara Municipal de Miguelópolis com a lisura e a boa governança nas contratações públicas.

O contrato na íntegra está disponível no portal transparência da entidade <https://www.miguelopolis.sp.leg.br/> e no PNCP sob o link: <https://pncp.gov.br/app/contratos/64924798000140/2025/10>

Miguelópolis/SP, 07 de abril de 2025.

Rogério Carrijo Marques

Presidente da Câmara Municipal

(via original assinada)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2025

Processo Administrativo nº 07/2025 – Dispensa de Licitação
nº 07/2025

Contratante: Câmara Municipal de Miguelópolis –
CNPJ nº 64.924.798/0001-40

Contratada: VERGILIO BARBOSA FERREIRA FILHO –
CNPJ nº 49.091.863/0001-00

Objeto: Contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços continuados de apoio administrativo nas dependências da Câmara Municipal de Miguelópolis, que compreenderá o fornecimento mão de obra uniformizada com dedicação exclusiva, pelo período de 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (dispensa de licitação).

Valor Global: R\$ R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), sendo o valor de R\$ 1.450,00 (mil e quatrocentos e cinquenta reais) mensais

Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura, admitida prorrogação conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 01 de abril de 2025

Gestor do Contrato: Rogério Carrijo Marques –
Presidente da Câmara Municipal

Em conformidade com os princípios da publicidade, transparência, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, esta publicação tem por finalidade dar ampla ciência do contrato firmado, sendo realizada no Diário Oficial do Município, reforçando o compromisso da Câmara Municipal de Miguelópolis com a lisura e a boa governança nas contratações públicas.

O contrato na íntegra está disponível no portal transparência da entidade <https://www.miguelopolis.sp.leg.br/> e no PNCP sob o link: <https://pncp.gov.br/app/contratos/64924798000140/2025/9>

Miguelópolis/SP, 07 de abril de 2025.

Rogério Carrijo Marques

Presidente da Câmara Municipal

(via original assinada)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2025

Processo Administrativo nº 08/2025 – Dispensa de Licitação
nº 08/2025

Contratante: Câmara Municipal de Miguelópolis –
CNPJ nº 64.924.798/0001-40

Contratada: DANIEL FERREIRA DE SOUZA **,**,*
** – CNPJ nº 32.332.762/0001-81

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operação de mesa de som e mixagem, gravação e edição de áudio das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e demais eventos ocorridos no plenário da Câmara Municipal de Miguelópolis por doze meses

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (dispensa de licitação).

Valor Global: R\$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais), sendo o valor de R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais) mensais

Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura, admitida prorrogação conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 04 de abril de 2025

Gestor do Contrato: Rogério Carrijo Marques –
Presidente da Câmara Municipal

Em conformidade com os princípios da publicidade, transparência, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, esta publicação tem por finalidade dar ampla ciência do contrato firmado, sendo realizada no Diário Oficial do Município, reforçando o compromisso da Câmara Municipal de Miguelópolis com a lisura e a boa governança nas contratações públicas.

O contrato na íntegra está disponível no portal transparência da entidade <https://www.miguelopolis.sp.leg.br/> e no PNCP sob o link: <https://pncp.gov.br/app/contratos/64924798000140/2025/12>

Miguelópolis/SP, 07 de abril de 2025.

Rogério Carrijo Marques

Presidente da Câmara Municipal

(via original assinada)



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquilha n° 30 - Cep: 14.530 - 000 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax (16) 3835-4343 - Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

93

TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTRATO 06/2025

PROCESSO: 07/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2025

No dia 07 de abril de 2025, procedi com o encerramento dos autos acima, iniciando às fls. 01 e terminando às fls. 93, não sendo permitido acrescentar nada mais. Do que, para constar, lavro este termo.)

DENIVALDO DE FREITAS OSÓRIO
Agente de Contratação.